



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

17 de abril de 2017

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº

60/12

Referência: Of. Gab. nº. 57/2017, de autoria do vereador Luís Carlos Domiciano, solicitando cópia do processo com referência à Festa Rave realizada nos dias 8 e 9 de abril de 2017, no Clube da Associação Atlética banco do Brasil - AABB.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Of. Gab. nº 57/2017, de autoria do vereador Luís Carlos Domiciano, tratando do assunto em epígrafe, encaminhamos cópias do DESPACHO DEE/Nº 92/2017 E ANEXOS.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

Câmara Municipal de São João da Boa
Vista - SP



PROTOCOLO GERAL 0000277
Data: 18/04/2017 Horário: 09:37



PREFEITURA MUNICIPAL

**São João da Boa Vista
Estado de São Paulo**

DESPACHO DEE/ nº. 92/2017

Assunto: Ofício Câmara Municipal nº 57/2017
Destino: GAB

Prezado Senhor,

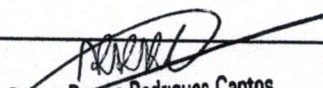
Em atenção ao ofício da Câmara Municipal (Sr. Vereador Luis Carlos Domiciano Bira) solicitando cópia do processo administrativo da "Festa Rave" ocorrida nos dias 8 e 9 de abril de 2017, no Clube da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, segue em anexo a referidas cópias do Processo nº 2719/2017-5.

Antes a B. Lago
Gustavo A. Buzatto Lago
Diretor do Departamento de Engenharia

São João da Boa Vista, DEE, 13 de abril de 2017.

Recebi em 15, 04, 17

Arquivo: Despachos 2017


Rejane Ramos Rodrigues Cantos
Agente Administrativo

Fila	01	do PROC.
Nº	271917	
Ano	8	

Processo **Interessado**
2719 **LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI ME**
2017 19.924.955/0001-63
 23/03/2017 AV.GENERAL ATALIBA LEONEL Nº 3173, APTO 113 B
Tipo: 5 PARADA INGLESA SP 02.242-001
 SÃO PAULO
 19 98870-6707 JORGE

Assunto 22 ALVARA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, BAILES ETC
 ALVARA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NOS DIAS: 08/04/17 NO HORARIO DAS
 22HS AS 04HS E NO DIA 09/04/17 NO HORARIO DAS 06HS AS 19HS NAAABB ROD
 SP-344 - KM 22,5

Andamento

Data	Departamento	Setor	Usuário
23/03/17 13:52:53	9 ENGENHARIA	1 CADASTRO	MARTA

Consulte o andamento de seu processo pela Internet.

Entre no site www.saojao.sp.gov.br, Menu Utilidade Pública, escolha a opção Consulta Processos, digite Ano: 2017 Tipo: 5 Nº: 2719 informe seu CNPJ ou CPF e clique Localizar.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SENHOR VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Eu Felipe Marques de Almeida Cunha, brasileiro, solteiro, proprietário da empresa LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.924.955/0001-63, sediada a Avenida General Ataliba Leonel nº3173 apto 113B, Bairro Parada Inglesa, São Paulo- SP, CEP: 02242-001 , portador do R.G 43.438.218-4, CPF 362.646.598-51, residente, a Avenida General Ataliba Leonel nº3173 apto 113B, Bairro Parada Inglesa, São Paulo- SP, CEP: 02242-001. Venho através deste solicitar ALVARÁ do evento **SONARA**, a ser realizado das 22:00 horas do dia 08 de abril de 2017 até as 04:00 horas do dia 09 de abril retornando as 06:00 até as 19:00 de 9 abril de 2017 na AABB (Associação Atlética Banco do Brasil) de São João da Boa Vista – SP, localizada na rodovia SP-344 - Km 222,5 – São João da Boa Vista –SP.

Informo que as seguintes documentações e medidas estão sendo realizadas:

1 – atenderemos todos os requisitos da lei municipal 2933/2010

2 – todos os extintores serão fixados no local;

3 – Será providenciada área exclusiva para ambulância no evento e equipe médica com medico e enfermeiros;

4 – todas as saídas de emergências serão providenciadas de acordo com as IT'S do corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

5 – Serão providenciadas todas as ART's Necessárias para a realização do evento;

6 – O evento será proibido para menores de 18 anos;

7 – Será providenciado AVCB do Corpo de Bombeiros;

8 – Será Contratado para o evento equipe de segurança especializada;

9 – Não haverá fogos de artifício no evento .

Fls.	02	do proc.
Nº	271917	
Assinatura	[assinatura]	

Desde já agradeço

São Paulo - SP, 21 de Março de 2017

Felipe Marques de Almeida Cunha

Felipe Marques de Almeida Cunha

DECLARAÇÃO

Fls.	03	do proc.
Nº	271917	
Ass.		

Eu Felipe Marques de Almeida Cunha, brasileiro, solteiro, proprietário da empresa LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.924.955/0001-63, sediada a Avenida General Ataliba Leonel nº3173 apto 113B, Bairro Parada Inglesa, São Paulo- SP, CEP: 02242-001 , portador do R.G 43.438.218-4, CPF 362.646.598-51, residente, a Avenida General Ataliba Leonel nº3173 apto 113B, Bairro Parada Inglesa, São Paulo- SP, CEP: 02242-001. Venho através deste solicitar ALVARÁ do evento **SONARA**, a ser realizado das 22:00 horas do dia 08 de abril de 2017 até as 04:00 horas do dia 09 de abril retornando as 06:00 até as 19:00 de 9 abril de 2017 na AABB (Associação Atlética Banco do Brasil) de São João da Boa Vista – SP, localizada na rodovia SP-344 - Km 222,5 – São João da Boa Vista –SP.

Declaro que será proibida a entrada de menores de 18 anos, sendo de minha responsabilidade a fiscalização do mesmo e de possíveis transtornos.

Desde já agradeço

São Paulo - SP, 21 de Março de 2017

Felipe Marques de Almeida Cunha

Felipe Marques de Almeida Cunha.

Fls. 04 do proc.
 Nº 271917
 Ass. 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1115779987

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
 FELIPE MARQUES DE ALMEIDA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 43438281 SSP/SP

CNPJ
 362.646.598-51

DATA NASCIMENTO
 13/09/1995

FILIAÇÃO
 ROSIR ROBERTO CUNHA
 BEATRIZ MARQUES DE ALM
 EIDA

PERMISSÃO
 05/09/2015

ACE
 05/09/2015

CAT. HAB
 B

05992732873

UNIDADE
 20/09/2015

HABILITAÇÃO
 03/02/2014

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 27/04/2015

0501617806
 80726456900

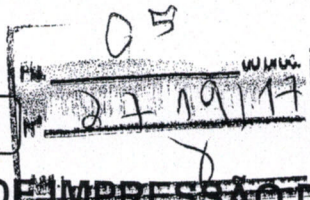
DETRAN-SP (SÃO PAULO)

1115779987

PROVIDA ELASTIFICAR

F. m

Uso da Repartição Fiscal
09/2017



PROC 2719/2017

MICROFILME

AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

2.ª VIA — Usuário ou Contribuinte

Estabelecimento Gráfico



Nascimento, Oliveira & Pegorin Ltda. - ME

CNPJ 96.595.657/0001-18 - Inscr. Est. 639.050.644.110-ME - CMC 9071

FONE: (19) 3 6 3 3 - 3 7 2 0 — FAX: 3 6 2 3 - 5 9 4 2

AVENIDA JOÃO OSÓRIO, 47 — CENTRO

CEP. 13870-840 — São João da Boa Vista — E. S. Paulo

Estabelecimento Usuário

Razão Social: Lm PRODUTORA E eventos eireli - me

Nome Fantasia:

Endereço: Av General Ataliba Leone

Nº: 3173

Bairro: Parada Inglesa

Fone: 9 91706388

Cidade: São Paulo

Estado: SP

Inscrição Estadual:

Inscrição CGC: 19.924.955 / 0005-63

Inscr. CMC:

DOCUMENTOS A SEREM IMPRESSOS

Espécie	Série e Subsérie	NUMERAÇÃO	Quantidade	TIPO
	001	0001 A 3000	3000	Ingresso
		A		
		A		
		A		

Observações: Confecção de Ingressos

08/04/2017 - 22:00 as 19:00

Valor ingresso : R\$ 80,00

AIDF Anterior:

Número:

Est. Contábil Responsável:

Fone:

PEDIDO

Data: 23 de MARÇO de 2017

Nome do Responsável pelo Estabelecimento Usuário

Felipe Marques de Almeida Cunha

Documento de Identidade: 43.438.281-4

Felipe Marques de Almeida Cunha

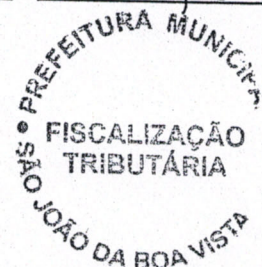
Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável pelo Estabelecimento Gráfico

REPARTIÇÃO FISCAL

AUTORIZAMOS

Em 23 de MARÇO de 2017



Francisco R. Carvalho Jr.
Fiscal de Tributos

(Assinatura e Carimbo do Autorizador)

VIVO

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
 São Paulo - SP - CEP: 04571-026
 IE: 106.338.461/12 IM: 2.871.665/1 CNPJ: 02.758.157/0001-62
 http://www.vivo.com.br

8079 - 2

Local: 1000
 Uso: RESIDENCIAL
 Telefone: 1020-1260 0
 DV: 0
 NRC: 08992653245
 Total da Fatura: 102,62
 Vencimento: 12/03/2017
 Mês: 03/2017

FELIPE MARQUES DE ALMEIDA CUNHA
 R. MANUEL ALEXANDRE 215 CSA 03
 02410-100 SAO PAULO - SP

Vencimento
 12/03/2017

Central de Relacionamento
 10315

SERVIÇOS

VALOR (R\$)

Outros Serviços

Fla. 06 do proc.
 Nº 27 19/17
 Ass. X

102,62

Prezado cliente,
 pague suas
 contas
 pendentes e
 evite o bloqueio
 da sua linha

Dúvidas: ligue para
 103 15

Empresa, ligue para
 0800 151500

TOTAL A PAGAR

102,62

Contribuição para o FUST e FUNTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao mês.

Para saber mais sobre as tarifas, consulte os Códigos dos Produtos: 12-ALGAR 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-CLARO 22-INTELG 23-DATA 24-GT 25-INT 26-INT 27-T-LESTE 28-TELEMAR 29-CONVERGIA 34-ETNL 35-EASYTONE 36-DSU 37-BOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-TELECOM 47-ST COMMUNICATIONS 48-CAMBRIDGE 57-TACEU 58-VOITEL 61-HEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 66-67-E-1 68-ORANGE 69-UNIM 75-ATPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA 99-3-SATEL 100-1000 para deficientes auditivos. Recorra ao atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 103 15 e 144 para deficientes auditivos.



O processo de licenciamento das
 linhas está Certificado conforme
 Resolução 426 de 29/12/2005
 (artigo 16)

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Até o momento da emissão desta fatura existiam contas em atraso.

Caso já tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar esta mensagem.

A Vivo faz questão de estar ao seu lado.

vivo
15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local: 1000
 Telefone: 1020-12600
 Mês: 03/17
 DV: 5
 Complemento: 1850 7741
 Total da Fatura: 102,62
 DV: B
 Vencimento: 12/03/17

Não Rasque ou perfure este documento pois será utilizado no processamento.

vivo

Atendimento de Agência Autorizada - Não vale como recibo

846900000015 026210299199 148038012015 703039999999





ROLAND AMBULÂNCIAS



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Deverá estar nos locais de serviço nos horários determinados;
- Todas as Equipes deverão estar devidamente uniformizadas;

Fls.	07	do proc.
Nº	2719/17	
Ass.	8	

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fica por conta do CONTRATANTE o fornecimento de Café da Manhã, Almoço, Jantar, Águas e Refrigerantes para a Equipe que consta nesse contrato;
- Fica por conta do CONTRATANTE a montagem de um Posto Médico com Cobertura, Iluminação, Fechamentos laterais, cadeiras e uma estrutura que de boas condições de trabalho e de atendimentos a todos que estejam necessitando dos serviços que estão descritos nesse contrato;

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até que todas as obrigações oriundas deste sejam completamente adimplidas; podendo ser resolvido ou rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo descritas:

- Por mútuo acordo entre as partes;
- Unilateralmente, em caso de descumprimento pela parte contrária, de qualquer das cláusulas ora ajustadas, bastando para tanto uma notificação escrita apontando a condição desrespeitada;
- Unilateral e imotivadamente, sem prévia justificativa, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Extinção, dissolução, falência ou recuperação judicial de qualquer uma das partes.

Parágrafo Primeiro: A rescisão realizada na forma da alínea "a" desta cláusula deverá ser feita mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, operando-se sem ônus ou penalidades para qualquer dos contratantes, aplicando, assim, as disposições legais relativas ao distrato contratual.

Parágrafo Segundo: A rescisão unilateral nos termos da alínea "c" supra, operar-se-á sem ônus de qualquer espécie para as partes, ou qualquer multa ou indenização. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições neste estipulado, poderá a parte prejudicada resolver o contrato, sendo devida pela parte infratora perdas e danos, bem como, multa no importe de 50% (Cinquenta por cento), calculado sobre o valor do presente contrato.



AMBULÂNCIAS E EQUIPE MÉDICA
PARA EVENTOS EM GERAL
Fone: (19) 3648.4380 - 99101.9970
NEXTEL: ID: 115*53727
E-mail: equipesocorristas@ig.com.br
rolandambulancias@hotmail.com



T. m



ROLAND AMBULÂNCIAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fls.	08	do proc.
Nº	271917	
Assinatura: _____		

Contrato: 47/2017

DAS PARTES

A **G DA C ROLAND AMBULANCIAS – EPP**, nome fantasia **ROLAND AMBULÂNCIAS** inscrita no CNPJ: **22.533.655/0001-68** estabelecida à Rua Antonio Frezzarim, 241 Vila Medon em Americana - S.P., denominada CONTRATADA, vem através deste firmar contrato com, **LM PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI - ME**, devidamente escrita no CNPJ: **19.924.955/0001-63** e Inscrição Estadual: **ISENTA**, instalada à **Av. General Ataliba Leonel, n.º 3173 – Apto 113 B no Bairro Parada Inglesa** na cidade de **São Paulo – S.P.**, denominado – CONTRATANTE firmam por este Instrumento Particular de Prestação de Serviços, a contratação do serviço de Ambulância e Equipes conforme descrição abaixo:

DO OBJETO

O serviço inclui a presença de 03 Enfermeiros, 02 Socorristas, 01 Médico e 01 Ambulância de Suporte Básica e 01 Ambulância de Suporte Avançada com seus respectivos equipamentos necessário para Atendimento Pré Hospitalar.

DIA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATADA permanecerá à disposição da CONTRATANTE do dia 08 de Abril de 2017, das 23:00 às 19:30hs do dia 09 de Abril de 2017.

DO LOCAL DO EVENTO

A CONTRATADA deverá estar na data acima na **AABB** localizada à Rodovia São João/ Aguai na Cidade de **São João da Boa Vista – S.P.**

TIPO DE EVENTO

Balada

DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais) sendo pago até o dia 06 de Abril de 2017 o valor de R\$ 2.350,00 via depósito Bancário no Banco ITAÚ, Agência 4897 – Conta Corrente Nº 17130-4 em nome de **G DA C ROLAND AMBULANCIAS**, CNPJ 22.533.655/0001-68 e o restante do valor que corresponde à R\$ 2.350,00 deverá ser pago no dia do Evento até as 12hs.



AMBULÂNCIAS E EQUIPE MÉDICA
PARA EVENTOS EM GERAL
Fone: (19) 3648.4380 - 99101.9970
NEXTEL: ID: 115*53727
E-mail: equipesocorristas@ig.com.br
rolandambulancias@hotmail.com



F.m



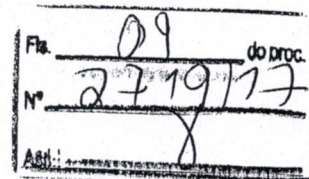
ROLAND AMBULÂNCIAS



Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Americana - Estado de São Paulo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes e ciente, vinculando não só as partes contratantes, mas também seus eventuais sucessores legais, para o cabal e fiel cumprimento.

Americana, 22 de Março de 2017.



Gustavo Roland

.....
Responsável Legal

G DA C ROLAND AMBULÂNCIAS – EPP

Felipe Marques de Almeida curran

.....
Responsável Legal

LM PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI - ME



AMBULÂNCIAS E EQUIPE MÉDICA
PARA EVENTOS EM GERAL

Fone: (19) 3648.4380 - 99101.9970

NEXTEL: ID: 115*53727

E-mail: equipesocorristas@ig.com.br
rolandambulancias@hotmail.com





ASSESSORIA e
FORMAÇÃO
PROFISSIONAL

Fl.	10	do proc.
Nº	2719/17	
Ass.	8	

CONTRATO Nº 03/2017

CONTRATO de PRESTAÇÃO de SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, que entre si fazem, de um lado, a empresa LM Produtora e Eventos EIRELI ME e, de outro a empresa TSA Assessoria e Formação Profissional, na forma abaixo:

De um lado LM Produtora e Eventos EIRELI ME, CNPJ nº 19.924.955/0001-63 nesta representado por Felipe Marques de Oliveira Cunha, brasileiro, solteiro, produtor de eventos, residente e domiciliado na Av. General Ataliba Leonel, 3173 Apto 113B, Bairro Parada Inglesa, São Paulo, portador do RG 43.438.281-4 SSP/SP e CPF 362.646.598-51e, designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TATIANA C.S. COLOZZA – ME, com nome fantasia TSA ASSESSORIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, com sede na R. José Pedro dos Santos, nº 33, Vila Norma, Espírito Santo do Pinhal/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.947.717/0001-40, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua proprietária TATIANA CRISTINA SILVA COLOZZA, residente na Rua Sebastião Alves da Costa, 55, Jardim Santa Marina, Espírito Santo do Pinhal, portadora do CPF nº 085.143.527-09 e da Carteira de Identidade RG nº 38.600.361-0 SSP/SP, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto pela Portaria CCB 008/600/14 CBPMESP, um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros por meio de "Bombeiros Civis", "Brigadistas", conforme Termo de Referência com fornecimento de mão-de-obra uniformizada, materiais e equipamentos de uso pessoal dos profissionais envolvidos, no evento "SONOORA", a ser realizado em São João da Boa Vista, SP, datas de 08 a 09 de abril de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por um supervisor da CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços a que alude o "caput" desta cláusula serão realizados na seguinte forma:

08 de abril de 2017- 15 bombeiros/01 horas das 23:00 às 00:00 horas

09 de abril de 2017- 15 bombeiros/19 horas das 00:00 às 19:00 horas

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, às disposições da portaria CCB 008/600/14, Instrução Técnica nº17 com revisão em 2014 do Decreto Estadual SP

F. m

Fl.	11	do proc.
Nº	271917	
Ass:	8	

56.819/2011 e aos demais documentos constantes, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato tem o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se ao quanto estabelecido no Termo de Referência - Anexo Único, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através do gestor e fiscal do Contrato, reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos por representante previamente designado pela CONTRATANTE, neste ato denominado gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência exclusiva aos dias do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora ajustados, o preço global, para o período de vigência deste Contrato, no valor de R\$4600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço global é fixo e irredutível.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO

O faturamento será efetuado ao primeiro dia útil após o evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O documento fiscal será entregue em mãos do CONTRATANTE, que terá o prazo de até 08 (oito) dias úteis para dar a liquidação da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) serão emitidos em nome do CONTRATANTE, devidamente discriminados, sem emendas ou rasuras e serão conferidos e atestados pelo responsável da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária por meio de depósito em Conta Corrente ou por recebimento pessoal por pessoa por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em até 08 (oito) dias úteis, contados do término da prestação de serviço.

F.m

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE efetuará as retenções previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta além das discriminadas no Termo de Referência em anexo a este contrato, podendo a CONTRATANTE ser passível de direito a acréscimos por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALIMENTAÇÃO

Fica a CONTRATANTE encarregada do fornecimento de alimentação, alojamento e água aos profissionais que participarão do evento, na seguinte condição:

- Água mineral: consumo de forma livre, podendo a CONTRATANTE fiscalizar e notificar desperdícios pelos profissionais a CONTRATADA.
- Alimentos: café da manhã, almoço, jantar e um lanche durante o turno noturno à escolha dos responsáveis da CONTRATANTE e CONTRATADA presentes no evento a cada período de 6 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado ou serviços a que se façam necessários, observados a apresentação de proposta prévia devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica estipulado a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- c) multa correspondente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do ajuste, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, devendo o comprovante ser apresentado à Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

Fica estipulado a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATANTE as seguintes penalidades:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- c) multa correspondente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do ajuste, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, devendo o comprovante ser apresentado à Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

Fila	13	do proc.
Nº	271917	
Ass:	8	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sendo devidamente notificada a CONTRATADA, comprovando-se justo motivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a determinação de aplicação de qualquer penalidade referida na Cláusula Décima Segunda, bem como de rescisão contratual disciplinada na Cláusula Décima Terceira, a CONTRATANTE realizará a comunicação escrita à CONTRATADA, que poderá apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Defesa Prévia deverá ser apresentada por escrito, instruída com os documentos que a CONTRATADA considerar pertinentes e dirigida ao representante legal da CONTRATANTE, que apreciará as razões da CONTRATADA para reconsiderar ou ratificar sua determinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mantida a determinação, a decisão será notificada à CONTRATADA, abrindo-se à ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data da ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, verificando-se as razões das partes e outros permissivos legais, se cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

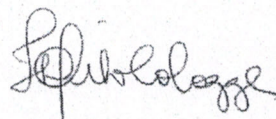
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Espírito Santo do Pinhal, 21 de março de 2017

Felipe Marques de Almeida CNP #17
Felipe Marques de Almeida Cunha
CONTRATANTE



TATIANA CRISTINA S COLOZZA
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Fls. 14 do Doc.
Nº 271911
Ass: _____

1ª _____
Nome: _____
R.G. : _____

2ª _____
Nome: _____
R.G. : _____



ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros por meio de “Bombeiros Civis”, “Brigadistas” com fornecimento de mão-de-obra uniformizada, materiais e equipamentos de uso pessoal dos profissionais envolvidos no evento “SONOORA”, a ser realizado em São João da Boa Vista, SP, datas de 08 a 09 de abril de 2017 com as condições e especificações constantes deste Termo.

II – DA JUSTIFICATIVA

1. Atendimento à NBR-14.276, não sendo aplicáveis ao evento as partes complementares da tabela B.2, norma Regulamentadora NR 23 – Proteção contra incêndios, às Normas Técnicas NBR 14276 – Programa de Brigada de Incêndio, NBR 14608 – Bombeiro Profissional Civil, às disposições da portaria CCB 008/600/14, Instrução Técnica nº17 com revisão em 2014 do Decreto Estadual SP 56.819/2011

2. A contratação decorre da necessidade de manter os serviços de prevenção e combate a incêndios, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física dos espectadores do evento “Soul Vision”.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo legal no Decreto Estadual SP 56.819/2011 e, subsidiariamente nas normas elencadas no item II do presente Termo.

IV – DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto deste Termo serão realizados da seguinte forma:
08 de abril de 2017- 15 bombeiros/01 horas das 23:00 às 00:00 horas
09 de abril de 2017- 15 bombeiros/19 horas das 00:00 às 19:00 horas

2. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária, independentemente da causa.

V – DO SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS

1. Salário do profissional, bem como os demais benefícios, não poderá ser inferior aos compactuado entre as partes.

VI – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Identificação e avaliação dos riscos existentes.

F.m

2. Elaboração de relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança.
3. Inspeção dos equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, e comunicação ao setor responsável da CONTRATANTE, na maior brevidade possível, quando detectada qualquer anormalidade, com uso de relatório formal das irregularidades encontradas, com propostas e medidas corretivas adequadas e posterior verificação da execução.
4. Avaliação, liberação e acompanhamento das atividades de risco.
5. Auxiliar no abandono da edificação.
6. Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes.
7. Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc.).
8. Atuar no controle de pânico.
9. Prestar os primeiros socorros a feridos.
10. Solicitar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros.
11. Estar sempre em condições de auxiliar o CBMG, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança.
12. Acompanhamento pelos componentes da brigada, quando da execução dos testes nos sistemas instalados (sprinkler, rede de hidrantes, extintores, central de combate por CO2, força e iluminação de emergência – grupo gerador e central de gás GLP).

VII – DOS PROCEDIMENTOS

1. Equipamentos e instalações de incêndio, verificar/inspecionar:
 - a) Se os extintores encontram-se desobstruídos;
 - b) Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições;
 - c) Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e uso;
 - d) Se os registros da rede de hidrantes e sprinkler estão abertos;
 - e) Se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma;
 - f) O nível de água dos reservatórios;
 - g) Se a reserva técnica de incêndio nos reservatórios está sendo mantida.
2. Instalações elétricas e eletrônicas, verificar/inspecionar:
 - a) As perfeitas condições de isolamento;
 - b) A existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas;
 - c) As tomadas e equipamentos instalados inadequadamente;
 - d) Se existe ruído excessivo em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos;
 - e) Outros itens que oferecem perigo quanto a incêndios;
 - f) As indicações no painel de detecção e alarme de incêndio;
 - g) Se as lâmpadas da escada de emergência estão acesas.
3. Casa de bombas, verificar/inspecionar:
 - a) Se as bombas do sistema de sprinkler e hidrante estão atuando;
 - b) Os testes da bomba principal e reserva do sistema;
 - c) Os testes no sistema automático das bombas.
4. Rotas de fuga, verificar/inspecionar se:
 - a) As escadas internas e de emergência e rotas de saídas (corredores, hall), encontram-se desimpedidas;
 - b) Os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes oferecem riscos de incêndio;
 - c) As instalações de cozinhas e copas oferecem riscos de incêndio;
 - d) A iluminação das escadas e corredores é satisfatória;
 - e) O corrimão e fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso;
 - f) As portas corta-fogo das escadas estão em perfeitas condições de uso quanto à abertura no sentido de fluxo e se as barras antipânico e fechaduras funcionam perfeitamente.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 1.1. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Fig.	18	00/0000
Nº	221917	
Adm.		

- 1.2. Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional, moral, formação educacional e técnica, comprovados por meio dos documentos mencionados neste Termo de Referência;
- 1.3. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 1.4. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 1.5. Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados;
- 1.6. Efetuar a reposição da mão-de-obra, no prazo máximo de 1 (uma) hora, quando ocorrer ausência do profissional titular, sempre que solicitado pela fiscalização, não sendo permitida, em razão da ocorrência, a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 1.7. Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 1.8. Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações do evento;
- 1.9. Atender, de forma imediata, aqui considerados no máximo de 2 (duas) horas, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 1.10. Disponibilizar todos os materiais e equipamentos obrigatórios da Brigada de Incêndio;
- 1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências para o exercício das atividades;
- 1.12. Relatar ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 1.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 1.14. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 1.16. Indicar um preposto (encarregado) a quem a fiscalização se reportará, bem como organizar e coordenar os serviços sob a sua responsabilidade;
- 1.17. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 1.18. Permitir que ao(s) portador(es) de deficiência física de locomoção seja concedida preferência de trânsito e acesso, procurando ajudá-lo(s) quando for o caso;
- 1.19. Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- 1.20. Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência dentro das dependências do CONTRATANTE;
- 1.21. Fazer com que o local de pânico e/ou risco seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
 - 1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;
 - 1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, mediante um representante designado pela CONTRATANTE;
 - 1.4. Notificar, por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
 - 1.5. Disponibilizar a documentação relativa à edificação do prédio (plantas);
 - 1.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
 - 1.7. Destinar local para guardar materiais, equipamentos, ferramentas e veículos da CONTRATADA.
 - 1.8. Fornecer, sem ônus ao valor compactuado, alimentação conforme segue:

F. m

Fls.	17	do proc.
Nº	02.19.17	
Assin.	8	

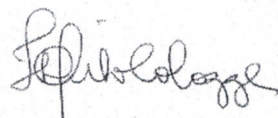
- Água mineral: consumo de forma livre, podendo a CONTRATANTE fiscalizar e notificar desperdícios pelos profissionais a CONTRATADA.

- Alimentos: café da manhã, almoço, jantar e um lanche durante o turno noturno à escolha dos responsáveis da CONTRATANTE e CONTRATADA presentes no evento a cada período de 6 horas.

1.9. Acatar solicitações de correções estruturais de segurança apresentadas pela CONTRATADA, devidamente justificadas.

1.10. Garantir local de fácil acesso e livre fluxo aos veículos de emergência e das equipes.

Espírito Santo do Pinhal, 21 de março de 2017



Felipe Marques de Almeida CUNHA
Felipe Marques de Almeida Cunha
CONTRATANTE

TATIANA CRISTINA S COLOZZA
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

R.G. :

2ª _____

Nome:

R.G. :



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS



AVCB Nº 248760

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 071450/3549102/2014

Endereço: ACESSO RODOVIA SP-344

Complemento: KM 222,5 - S.J.Boa Vista /
Aguai

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Nº: 0

Município: São João Da Boa Vista

Ocupação: Clube social com piscina

Proprietário: Associação Atlética Banco do Brasil

Responsável pelo Uso: Associação Atlética Banco do Brasil

Responsável Técnico: Helena Mariana de Felipe Sandoval

CREA/CAU: 5061319189

ART/RRT: 92221220160661863

Área Total (m²): 999,33

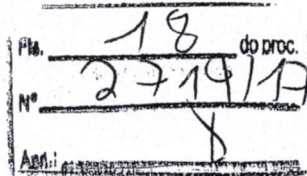
Área Aprovada (m²): 999,33

Validade: 10/07/2017

Vistoriador: 1. TEN PM PAULO RICARDO BALDIN ROSSETTI

Homologação: CAP PM MARCELO AUGUSTO CATELANI

OBSERVAÇÕES: 1. DEVERÁ MANTER AS SAÍDAS E ROTAS DE FUGA DEVIDAMENTE SINALIZADAS E DESOBSTRUÍDAS. 2. DEVERÁ MANTER O ALARME E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM CONDIÇÕES DE USO. 3. DEVERÁ MANTER OS EXTINTORES INSTALADOS CONFORME PROJETO E MANUTENÇÃO E RECARGA SEMPRE EM DIA. 4. DEVERÁ INFORMAR QUALQUER ALTERAÇÃO NA OCUPAÇÃO OU ATIVIDADE. 5. DEVERÁ RESPEITAR A LOTÇÃO MÁXIMA DO SALÃO DE FESTAS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 315 PESSOAS. 6. DEVERÁ MANTER AS PORTAS E BARRAS ANTI PANICOS COM MANUTENÇÃO ADEQUADA E PERIÓDICA E EM CONDIÇÕES DE USO.



NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

São João Da Boa Vista, 12 de Julho de 2011



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

LEI Nº 2.933, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.010.

Estabelece horário de funcionamento para estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas e dá outras providências.”

(Autoria: Câmara Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

Artigo 1º - - Fica estabelecido o horário de funcionamento dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, como: bares, restaurantes, padarias, supermercados, carros de lanche (“trailer”), depósitos de bebidas, lojas de conveniência e similares; assim dispostos:

I - de domingo à quinta feira, das 6:00 às 24:00 horas;

II - às sextas feiras, sábados, vésperas de feriados e nos 04 (quatro dias de carnaval, das 6:00 às 2:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único 1º - O horário de funcionamento para cada tipo de atividade deverá constar em todos os alvarás de funcionamento emitidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Excetuam-se dos horários determinados no artigo anterior:

I - os hotéis e os motéis;

II - as boates, desde que tenham tratamento acústico ou pela sua localização, a critério da Prefeitura Municipal, não perturbem o sossego público;

× III - os clubes, quando da realização de bailes autorizados pelo Poder Público Municipal, que terão o horário de funcionamento estendido até as 4:00 horas, desde que respeitados os limites sonoros legais;

IV - os estabelecimentos do Recinto de Exposição durante a realização da EAPIC ou das festividades de São João, que terão o seu horário de funcionamento estendido até as 3:00 horas;

V - os ambulantes adjacentes ao Recinto de Exposição, quando da realização da EAPIC ou das festividades de São João, desde que devidamente regularizados e distantes até 100 metros do perímetro do Recinto de Exposição, que obedecerão o mesmo horário de funcionamento dos estabelecimentos do Recinto;

VI - os estabelecimentos instalados no Terminal Rodoviário Intermunicipal poderão funcionar ininterruptamente; estando vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, das 24 às 6 horas do dia seguinte.

VII - os eventos culturais, artísticos ou promocionais de iniciativa privada com acesso por portaria com bilheteria, onde haja a comercialização de bebidas alcoólicas, previamente autorizados pelo Poder Público, terão o seu horário de funcionamento estendido até as 3:00 horas, desde que tenham tratamento acústico, ou respeitem os limites sonoros legais ou pela sua localização, a critério da Prefeitura Municipal, não perturbem o sossego público;

VIII – as padarias poderão trabalhar a portas fechadas e iniciarem o atendimento ao público a partir das 5:00 horas;

Fla.	20	do proc.
Nº	2719/12	
Ass.		

Artigo 3º - Somente por Lei específica, os horários especificados nos artigos anteriores poderão ser alterados, antecipados ou prorrogados, conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público, preservadas as condições de higiene e de segurança do público e do prédio e, em especial a prevenção à violência e ao sossego público.

Artigo 4º - A fiscalização desta Lei será exercida pelo Poder Executivo Municipal, que poderá solicitar apoio dos órgãos de Segurança Pública do estado de São Paulo, para o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único - Todos os estabelecimentos enquadrados na presente Lei deverão ser notificados para se adequarem ao novo horário de funcionamento.

Artigo 5º - Ao descumprimento da presente Lei, serão aplicadas, pela ordem, as seguintes penalidades:

- I – Multa de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), aplicada em dobro, em caso de reincidência num período inferior a seis meses da última autuação;
- II – Suspensão do alvará de funcionamento por 01 (um) mês, no caso de 3 (três) autuações no período menor ou igual a 06 (seis) meses;
- III - Fechamento do estabelecimento se, no período de 1 (um) ano, o estabelecimento for autuado 3 (três) vezes, após ter o seu alvará de funcionamento suspenso conforme previsto no item II deste artigo.

§ 1º – Após o fechamento do estabelecimento, e transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o Poder Executivo poderá conceder novo alvará de funcionamento, atendida a legislação vigente.

§ 2º - O valor da multa prevista no item I deste artigo será atualizado anualmente pelo IGPM ou por qualquer outro índice oficial que venha substituí-lo.

Artigo 6º - O Poder Executivo emitirá a regulamentação desta Lei no que considerar relevante e necessário ao seu cumprimento, em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Lucas Octavio de Souza
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (30.12.2010)



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DE PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO			
Logadouro: ACESSO RODOVIA SP-344			
Nº: 0		Complemento: KM 222,5	
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL		Município: SAO JOAO DA BOA VISTA UF: SP	
Proprietário: Associação Atlética Banco do Brasil			
CNPJ: 44.836.005/0001-24		Fone: (35) 99222-3284 Email: mafelippe@hotmail.com	
Responsável pelo uso: LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI - ME			
CNPJ: 19.924.955/0001-63		Fone: (35) 99222-3284 Email: mafelippe@hotmail.com	
Responsável Técnico: HELENA MARIANA DE FELIPPE			CREA: 506.283.441-0
CPF: 316.851.328-80		Fone: (19) 98152-4500 Email: mafelippe@hotmail.com	
Nº Projeto Anterior: Não Informado		Decreto Estadual adotado(nº e ano): Decreto 56.819/2011	
Áreas(m²)	Construída: 6151,39	Descontada: 0,00	Total: 6151,39
Detalhes	Altura (m): 0,00	Ocupação do Subsolo:	
	Pavimentos: Não		
Uso, divisão e descrição: Local de reunião de Público - Construção provisória - EVENTO TEMPORARIO: SONOORA 5 ANOS. DATA: 08 E 09/04/17.			Risco: Médio
Tipo Isenção: Não Isento			
2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS			
Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros): METÁLICA			
Estrutura de sustentação da cobertura (concreto, aço, madeira, outros): METÁLICA			
3. FORMA DE APRESENTAÇÃO		PROJETO	PROJETO ANTERIOR
Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente		041950/3549102/2017	Não Informado
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO			
X	Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	X	Iluminação de Emergência
	Separação entre as edificações		Deteção de incêndio
	Segurança estrutural nas edificações		Alarme de incêndio
	Compartimentação horizontal	X	Sinalização de emergência
	Compartimentação vertical	X	Extintores
X	Controle de material de acabamento		Hidrantes e mangotinhos
X	Saídas de emergência		Chuveiros automáticos
	Elevador de emergência		Resfriamento
	Controle de fumaça		Espuma
X	Plano de emergência contra incêndio		Sistema fixo de gases limpos e CO2
X	Brigada de incêndio		
5. RISCOS ESPECIAIS			
	Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis		Gás liquefeito de Petróleo
	Armazenamento de produtos perigosos		Fogos de artifício
	Vaso sob pressão (caldeira)		Outros

Ass: Responsável Técnico

Ass: Proprietário ou Responsável pelo uso

Ass: Analisador

Ass: Chefe do Setor de Análise

Fla. 20 do proc.
 Nº 071911
8

VISTORIAS

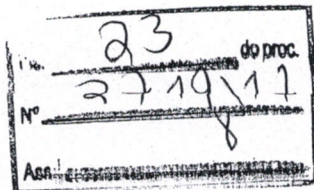
Protocolo n.º _____	data ____/____/____	Atendente _____
Vistoriante _____	data ____/____/____	Parecer _____
Protocolo n.º _____	data ____/____/____	Atendente _____
Vistoriante _____	data ____/____/____	Parecer _____
Protocolo n.º _____	data ____/____/____	Atendente _____
Vistoriante _____	data ____/____/____	Parecer _____
Protocolo n.º _____	data ____/____/____	Atendente _____
Vistoriante _____	data ____/____/____	Parecer _____
Protocolo n.º _____	data ____/____/____	Atendente _____
Vistoriante _____	data ____/____/____	Parecer _____

AVCB

Protocolo n.º _____	Ch S Vistoria _____	AVCB n.º _____	Em ____/____/____
Retirado por: _____	RG _____	Ass. _____	Fone: _____
Protocolo n.º _____	Ch S Vistoria _____	AVCB n.º _____	Em ____/____/____
Retirado por: _____	RG _____	Ass. _____	Fone: _____
Protocolo n.º _____	Ch S Vistoria _____	AVCB n.º _____	Em ____/____/____
Retirado por: _____	RG _____	Ass. _____	Fone: _____

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO

FAT n.º _____	Data ____/____/____	Atendente _____
Resumo da consulta _____		
Em ____/____/____	Parecer _____	Ch da Seção _____
FAT n.º _____	Data ____/____/____	Atendente _____
Resumo da consulta _____		
Em ____/____/____	Parecer _____	Ch da Seção _____
FAT n.º _____	Data ____/____/____	Atendente _____
Resumo da consulta _____		
Em ____/____/____	Parecer _____	Ch da Seção _____



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230171704765

1. Responsável Técnico

HELENA MARIANA DE FELIPPE

Título Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada: R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA ME

RNP: 1407728490

Registro: 5062834410-SP

Registro: 1749926-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 19.924.955/0001-63

Endereço: Avenida GENERAL ATALIBA LEONEL

Nº: 3173

Complemento: apto 113B

Bairro: PARADA INGLESA

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 02242-001

Contrato:

Celebrado em: 20/03/2017

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rodovia RODOVIA SP-344 KM 223

Complemento:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: São João da Boa Vista

UF: SP

CEP: 13877-901

Data de Início: 08/04/2017

Previsão de Término: 09/04/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
1	Execução	Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio	6151,39000	metro quadrado
	Montagem	Estrutura Metálica	778,00000	metro quadrado
	Laudo	Estabilização	1,00000	unidade
	Montagem	Estrutura	2944,05000	metro quadrado
	Execução	Instalação e Manutenção de Lona de Cobertura	858,00000	metro quadrado
	Execução	Instalação e/ou Manutenção do Material de Acabamento e Revestimento quando não for de Classe I	6151,39000	metro quadrado
	Execução	Instalação e Manutenção de Palcos	80,00000	metro quadrado
	Execução	Instalação e/ou Manutenção de Sistema de Proteção Contra Incêndio	6151,39000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CÁLCULO DE PÚBLICO

De acordo com IT-12, utilizada para divisões F7 segue:

Fls.	25	do proc
Nº	2719/17	
Ass:	8	

População:

- Densidade máxima = 4 pessoas / m² (para cálculo das saídas de emergência)
- Densidade máxima = 3 pessoas / m² (para público real)
- Tempo máximo para saída do evento = 5 minutos
- Distância máxima a ser percorrida = 120,0 metros
- Fluxo = 83 pessoas por minuto por metro

Campo de Futebol

Área de concentração de público = Área total em frente ao palco – área dos bares

Área de concentração de público = (62,0 x 55,0 m) – 100,0 m² = 3.310,00 m²

População = 3.310,00 m² x 4 pessoas = 13.240 pessoas.

População = 3.310,00 m² x 3 pessoas = 9.930 pessoas.

Capacidade de escoamento:

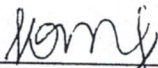
- E = F x T = 83 x 5 = 415 pessoas

Largura necessária (Saída de emergência):

- P / E = 13.240 / 415 = 31,90 m

Adotado 8 saídas de 4,00 m cada, total 32,00 metros de saída do evento.

São João da Boa Vista, 20 de março de 2017.



Eng. Helena Mariana de Felipe

CREA : 506.283.441-0

DECLARAÇÃO

Fls.	26	do proc.
Nº	271917	
Ass.	[assinatura]	

LM Produtora e Eventos EIRELI - ME, abaixo assinado por seu representante Felipe Marques de Almeida Cunha, assumi o compromisso junto ao Corpo de Bombeiros de São Paulo, de controlar o público, com o máximo de 9.930 pessoas, de manter as saídas de emergências compostas por placas de fechamento metálicas abertas durante toda realização e com constante vigilância, bem como as demais medidas de prevenção previstas no processo para o Evento temporário "Sonoora", a ser realizado nos dias 08 e 09/04/17 na Rodovia SP 344, km 222,5 – Distrito Industrial – São João da Boa Vista / SP.

Não haverá queima de fogos, trio elétrico, veículo de apoio para sonorização ou similar.

São João da Boa Vista, 20 de março de 2017.

Felipe Marques de Almeida Cunha

LM Produtora e Eventos EIRELI – ME

Felipe Marques de Almeida Cunha

CPF: 362.646.598-5

Fls. 27 do proc.
Nº 2719/17
Ass: 8

PLANO DE EMERGÊNCIA

1) Descrição da área de risco:

Identificação: Evento temporário "Sonoora 5 anos"

Localização: urbana

- endereço: Rodovia SP 344, km 222,5 – Distrito Industrial – São João da Boa Vista / SP
- característica da vizinhança: Industrias e Sítios.
- distância do Corpo do Bombeiros: 6 km.
- meios de ajuda externa: Posto de Bombeiros a 6 km (fone 193).

Estrutura: metálica

Dimensões: o evento será realizado no pavimento – térreo com área total de 6.151,39 m².

Ocupação: evento temporário.

População: máximo 9.930 pessoas.

Características de funcionamento: será realizado das 22:00 h do dia 08/04/17 às 18:30 h do dia 09/04/17.

Riscos específicos inerentes à atividade: grupo moto-gerador localizado atrás do palco.

Recursos humanos: brigada de incêndio com 20 membros e 3 bombeiros civis durante todo o tempo de realização do evento.

Recursos materiais: extintores de incêndio, iluminação de emergência, sinalização de emergência, grupo moto-gerador.

Rotas de fuga: as rotas estão localizadas no projeto, todas estarão sinalizadas e desobstruídas.

2) Procedimentos básicos de emergência contra incêndio

Alerta: ao ser detectado um princípio de incêndio, o locutor, orientado por um brigadista, anunciará pelo som a todos os presentes.

Análise de situação: um brigadista após perceber e/ou ser informado de um princípio de incêndio deve ligar para o Corpo de Bombeiros.

Apoio externo: um Brigadista deve acionar o Corpo de Bombeiros dando as seguintes informações:

- seu nome e o telefone utilizado;
- endereço do evento;
- pontos de referência;
- características do incêndio;
- quantidade e estado das eventuais vítimas;

Primeiros socorros e hospitais próximos: os primeiros socorros devem ser prestados às eventuais vítimas, conforme treinamento específico dado aos brigadistas. Em caso de necessidade encaminhar ao Hospital.

Eliminar riscos: caso necessário, deve ser providenciado o corte da energia elétrica (parcial ou total). O corte geral deve ser executado pelo pessoal da manutenção, que deve estar à disposição do Chefe da Brigada.

Fls.	28	do proc.
Nº	2719/17	
Ass.		

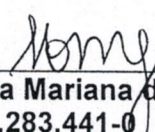
Abandono de área: ao verificar incêndio todos os ocupantes devem deixar a área do evento, sendo guiados pela sinalização de emergência e pelo apoio e orientação dos brigadistas.

Isolamento de área: a área deve ser isolada fisicamente de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

Combate ao incêndio: os Brigadistas devem iniciar, se necessário e/ou possível, o combate ao fogo. O combate ao incêndio deve ser efetuado conforme treinamento específico dado aos Brigadistas.

Investigação: após o controle total da emergência e a volta à normalidade, incluindo a liberação do local pelas autoridades, o Chefe da Brigada deve iniciar o processo de investigação e elaborar um relatório, por escrito, sobre o sinistro e as ações de controle, para as devidas providências e/ou investigação.

São João da Boa Vista, 20 de março de 2017.


Eng. Helena Mariana de Felipe
CREA: 506.283.441-0
Tel. (19) 98152-4500



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 248760



O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

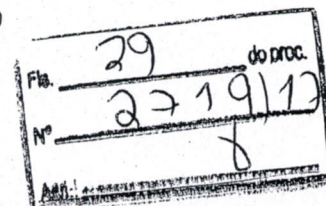
Projeto Nº 071450/3549102/2014

Endereço: ACESSO RODOVIA SP-344

Complemento: KM 222,5 - S.J.Boa Vista /
Aguai

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Nº: 0



Município: São João da Boa Vista

Ocupação: Clube social com piscina

Proprietário: Associação Atlética Banco do Brasil

Responsável pelo Uso: Associação Atlética Banco do Brasil

Responsável Técnico: Helena Mariana de Felipe Sandoval

CREA/CAU: 5061319189

ART/RRT: 92221220160661863

Área Total (m²): 999,33

Área Aprovada (m²): 999,33

Validade: 10/07/2017

Vistoriador: 1. TEN PM PAULO RICARDO BALDIN ROSSETTI

Homologação: CAP PM MARCELO AUGUSTO CATELANI

OBSERVAÇÕES: 1. DEVERÁ MANTER AS SAÍDAS E ROTAS DE FUGA DEVIDAMENTE SINALIZADAS E DESOBSTRUÍDAS. 2. DEVERÁ MANTER O ALARME E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM CONDIÇÕES DE USO. 3. DEVERÁ MANTER OS EXTINTORES INSTALADOS CONFORME PROJETO E MANUTENÇÃO E RECARGA SEMPRE EM DIA. 4. DEVERÁ INFORMAR QUALQUER ALTERAÇÃO NA OCUPAÇÃO OU ATIVIDADE. 5. DEVERÁ RESPEITAR A LOTAÇÃO MÁXIMA DO SALÃO DE FESTAS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 315 PESSOAS. 6. DEVERÁ MANTER AS PORTAS E BARRAS ANTI PÂNICO COM MANUTENÇÃO ADEQUADA E PERIÓDICA E EM CONDIÇÕES DE USO.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

São João da Boa Vista, 12 de Julho de 2016



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

São João da Boa Vista, 20 de março de 2017.

Fls.	30	do proc.
Nº	27	19/17
Ass.		

Laudo de Resistência do Solo

Helena Mariana de Felipe, Engenheira Civil, devidamente inscrita no CREA-SP sob nº 506.283.441-0, vem por meio deste, descrever:

Responsável pelo uso: LM Produtora e Eventos EIRELI - ME

CNPJ: 19.924.955/0001-63

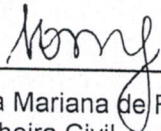
Local: Rodovia SP 344, km 222,5 – Distrito Industrial / SP

Evento: Sonoora 5 anos

Data: 08 e 09/04/17

Foram feitas análises visuais e através de perfurações manuais com objetos pontiagudos e com broca tipo trado no local onde será realizado o evento citado acima, sendo detectado que o solo onde serão apoiadas as estruturas apresenta resistência necessária para a segurança da realização do evento.

Este laudo esta vinculado a ART nº 28027230171704765.



Helena Mariana de Felipe
Engenheira Civil
CREA SP: 506.283.441-0

Fls.	31	do proc.
Nº	271917	
Ass.		

São João da Boa Vista, 20 de março de 2017.

Laudo de Vistoria.

Helena Mariana de Felipe, Engenheira Civil, devidamente inscrita no CREA-SP sob nº 506.283.441-0, vem por meio deste, descrever estrutura metálica, utilizada como palco:

Responsável pelo uso: LM Produtora e Eventos EIRELI - ME

CNPJ: 19.924.955/0001-63

Local: Rodovia SP 344, km 222,5 – Distrito Industrial / SP

Evento: Sonoora 5 anos **Data:** 08 e 09/04/17

Descrição da estrutura:

Estrutura metálica utilizada como palco: 01 unidade com dimensões 10,0 m x 8,0 m, com cobertura confeccionada em tecido sintético (lona) especial para cobertura tipo KP1000 Sansuy, composta de tivera em poliéster de alta tenacidade de fio 4x4 com PVC pigmentado em ambas as faces, contendo aditivos químicos anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, laca anti raios UV, com pés reguláveis para nivelamento. Fechamento nas laterais e no fundo do palco com tecido sintético tipo sombrite 90% na cor preta tensionado. Uma escada com corrimão na lateral ou no fundo do palco.

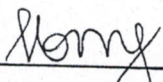
Atesto que a instalação e montagem do palco atende os elementos estruturais no que refere resistência mecânica, estão compatíveis com as ações e solicitações a que estão sujeitos; que a estrutura encontra-se em boas condições de conservação para uso, recebendo manutenção periódica e que a resistência do solo que receberá as estruturas está apta para receber as cargas.

A estrutura foi calculada prevendo-se as ações das intempéries, como o vento, mas a utilização da estrutura deverá ser interrompida em caso de tempestades, até o término da mesma.

Público máximo admitido / carga máxima admitida: 16 pessoas / 5.000 kg.

A estrutura atende a Norma Brasileira NBR 6120/80.

Este laudo esta vinculado a ART nº 28027230171704765.



Helena Mariana de Felipe
Engenheira Civil
CREA: 506.283.441-0

32	do proc.
271917	

São João da Boa Vista, 20 de março de 2017.

Laudo de Vistoria.

Helena Mariana de Felipe, Engenheira Civil, devidamente inscrita no CREA-SP sob nº 506.283.441-0, vem por meio deste, descrever estrutura metálica, utilizada como tenda:

Responsável pelo uso: LM Produtora e Eventos EIRELI - ME

CNPJ: 19.924.955/0001-63

Local: Rodovia SP 344, km 222,5 – Distrito Industrial / SP

Evento: Sonoora 5 anos

Data: 08 e 09/04/17

Descrição das estruturas: Tendas.

Estruturas utilizadas como tendas: 26 unidades com dimensões 5,0 m x 5,0 m e 2 unidades 8,0 m x 8,0 m.

As estruturas são compostas por pés metálicos com quatro cantos, sendo que os mesmos são compostos por tubos metálicos quadrados de 80 mm, chapa espessura ¼". No nível de 2,50 m, possui vigamento nos quatro cantos, com estrutura metálica U treliçada. Acima do nível 2,50 m, também com altura de 2,50 m, possui espigão montado com estrutura metálica, contendo quatro tubos metálicos regulares 50x30 fazendo as diagonais, espessura 3/16" e quatro tubos metálicos nas laterais com o mesmo perfil anterior.

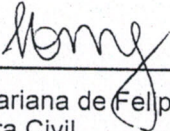
A lona de cobertura é vinílica e anti-chama.

A estrutura descrita acima atende ao disposto na alínea p, item da NB 5/78.

Atesto que a instalação e montagem do palco atende os elementos estruturais no que refere resistência mecânica, estão compatíveis com as ações e solicitações a que estão sujeitos; que a estrutura encontra-se em boas condições de conservação para uso, recebendo manutenção periódica e que a resistência do solo que receberá as estruturas está apta para receber as cargas.

A estrutura foi calculada prevendo-se as ações das intempéries, como o vento, mas a utilização da estrutura deverá ser interrompida em caso de tempestades, até o término da mesma.

Este laudo esta vinculado a ART nº 28027230171704765.



Helena Mariana de Felipe
Engenheira Civil
CREA SP: 506.283.441-0

Laboratório de Segurança ao Fogo/CETAC

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 1 044 802-203

CLIENTE: Helanka Indústria e Comércio de Tecidos - Eireli.
Rua do Hipódromo, 396 – Brás.
CEP: 03051-000 – São Paulo/SP.

NATUREZA DO TRABALHO: Determinação do índice de propagação superficial de chama.

REFERÊNCIA: Orçamento IPT nº 2201/13 datado de 19.03.2013

1 INTRODUÇÃO

O método de ensaio descrito na norma NBR 9442 é utilizado para determinar o índice de propagação de chama de materiais pelo método do painel radiante, utilizando-se do equipamento visualizado na Figura 1.

Os corpos de prova, com dimensões de 250 ± 5 mm de largura e 550 ± 5 mm de comprimento, são inseridos em um suporte metálico e colocados em frente a um painel radiante poroso, com 300 mm de largura e 460 mm de comprimento, alimentado por gás propano e ar. O conjunto (suporte e corpo de prova) é posicionado em frente ao painel radiante com uma inclinação de 60° , de modo a expor o corpo de prova a um fluxo radiante padronizado. Uma chama piloto é aplicada na extremidade superior do corpo de prova.

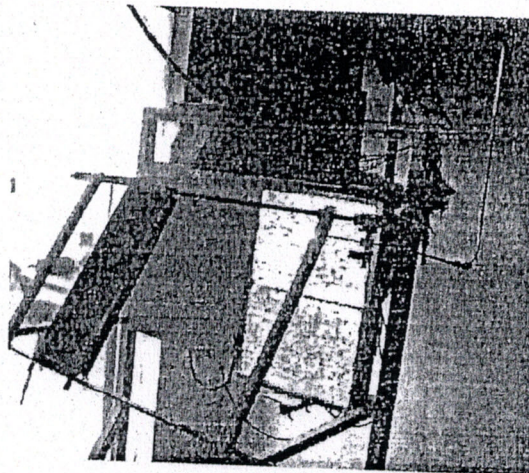


Figura 1: Equipamento de ensaio

É obtido no ensaio o fator propagação de chama desenvolvida na superfície do material (P_c), medido através do tempo para atingir as distâncias padronizadas no suporte metálico com o corpo de prova, e o fator de evolução de calor desenvolvido pelo material (Q), medido através de sensores de temperatura (termopares) localizados em uma chaminé sobre o painel e o suporte com o corpo de prova.

O índice é determinado através da seguinte equação (sem unidade):

$$I_p = P_c \times Q$$

Onde:

I_p : Índice de propagação superficial de chama

P_c : Fator de propagação da chama

Q : Fator de evolução do calor.

Este relatório é propriedade do Instituto de Pesquisas Tecnológicas e aplica-se apenas ao projeto para o qual foi elaborado. Não pode ser reproduzido ou utilizado sem a autorização expressa do IPT. A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem qualquer alteração.

Laboratório de Segurança ao Fogo/CETAC

Fls. 34 do pro.
Nº 2719117
Ass: 8

2 ITEM / MATERIAL

Foram entregues os materiais denominados "Tecido Helanca 100% poliéster sem tratamento e Tecido Helanca 100% poliéster tratado com o produto Inpalflan FND"; com as seguintes características determinadas por este laboratório e descritas na tabela abaixo:

Identificação dos itens no laboratório	Características dos Itens	
	482-13	483-13
Denominação	Tecido Helanca sem tratamento	Tecido Helanca tratado com o produto Inpalflan FND
Espessura média (mm)	0,4	0,4
Gramatura média (g/m²)	110	110

3 MÉTODO UTILIZADO

- ABNT NBR 9442: 1986 – "Materiais de Construção – Determinação do Índice de Propagação Superficial de Chama pelo Método do Pannel Radiante".
- Procedimento de Ensaio CETAC-LSF-PE 006 – "Determinação do Índice de propagação superficial de chama para materiais de construção".

4 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- Equipamento de ensaio de propagação superficial de chama marca FTT (identificação: EQ-033).
- Paquímetro marca Digimess (identificação: PQ-001; última calibração: 16.10.2012; certificado de calibração nº120289-101, órgão: IPT/CME/LMM, próxima calibração: 10.2014).
- Balança HG-6000G (identificação: BL-005, última calibração: 09.11.2011, certificado calibração nº113355-101, órgão calibrador: IPT/CME/LMM, próxima calibração 11.2013).
- Régua Arch (identificação: RG-016; última calibração: 30.01.2013, certificado de calibração nº122157-101, órgão calibrador: IPT/CME/LMM, próxima calibração: 01.2015).

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item ensaiado e calibrado.
Este documento não dá direito a nenhuma nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Laboratório de Segurança ao Fogo/CETAC

35 do proc.
27 19/17
Adm.

5 RESULTADOS DE ENSAIO

5.1 Tecido Helanca 100% poliéster sem tratamento – item nº 482-13

Ensaio realizado em 24.04.2013.

	Valores		
	Médio	Mínimo	Máximo
Índice de propagação de chama (Ip)	1	0	1
Fator de evolução de calor (Q)	0,3	0,2	0,4
Fator de propagação de chama (Pc)	1,0	1,0	1,0
Classificação	Classe A		

5.1.1 Observações de ensaio

- A propagação de chama avançou, em média, 50 mm (11% da superfície dos corpos de prova).
- A carbonização superficial avançou por toda a superfície dos corpos de prova.
- Desenvolvimento de fumaça cinza.

5.2 Tecido Helanca 100% poliéster tratado – item nº 483-13

Ensaio realizado em 25.04.2013.

	Valores		
	Médio	Mínimo	Máximo
Índice de propagação de chama (Ip)	0	0	1
Fator de evolução de calor (Q)	0,2	0,1	0,2
Fator de propagação de chama (Pc)	1,0	1,0	1,0
Classificação	Classe A		

5.2.1 Observações de ensaio

- A propagação de chama avançou, em média, 50 mm (11% da superfície dos corpos de prova).
- A carbonização superficial avançou por toda a superfície dos corpos de prova.
- Desenvolvimento de fumaça cinza.

O resultado apresentado neste documento se aplica somente ao item ensaiado ou controlado.
Este documento não deve ser usado para fins de identificação ou de marcação, para fins de identificação.
A reprodução não autorizada deste documento poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.



INSTITUTO DE
PESQUISAS
TECNOLÓGICAS

Relatório de Ensaio Nº 1 044 802-203 4/4

Fls.	36	do proc.
Nº	271917	
Ass.		

Laboratório de Segurança ao Fogo/CETAC

6 LIMITES ESPECIFICADOS EM NORMA

O método de ensaio NBR 9442 propõe o enquadramento dos materiais em cinco classes, de acordo com o Índice de Propagação de Chamas médio, a saber:

Classe	Índice de Propagação de Chamas (Ip) médio
A	0 a 25
B	26 a 75
C	76 a 150
D	151 a 400
E	Superior a 400

7 CONCLUSÃO

Os resultados indicaram que os produtos denominados "Tecido Helanca 100% poliéster sem tratamento e Tecido Helanca 100% poliéster tratado com o produto Inpalflan FND" obtiveram resultados similares, classificando-se na classe A proposta pela norma.

São Paulo, 03 de maio de 2013.

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
Laboratório de Segurança ao Fogo

Eng.º Civil Mestre Carlos Roberto Metzker de Oliveira
Supervisor do Ensaio
CREA n.º 5061453656 – RE n.º 08632

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
Laboratório de Segurança ao Fogo

Eng.º Civil Mestre Antônio Fernando Berto
Responsável pelo Laboratório
CREA n.º 0600745569 – RE n.º 2467.9

Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente ao item mencionado ou qualificado.
Este documento não é da devida ao uso do nome ou da marca IPT, para quaisquer fins, sob pena de indenização.
A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Av. prof. Almeida Prado, 532 | Butantã
São Paulo | SP | 05508-901
Tel 11 3767 4000 | Fax 11 3767 4002 | ipt@ipt.br

www.ipt.br

Laboratório de Segurança ao Fogo/CETAC

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 1 047 921-203

CLIENTE: Helanka Indústria e Comércio de Tecidos - Eireli.
Rua do Hipódromo, 396 – Brás.
CEP: 03051-000 – São Paulo/SP.

37 do proc.
271917
f

NATUREZA DO TRABALHO: Determinação da densidade óptica específica de fumaça.

REFERÊNCIA: Orçamento IPT nº 4179/13 datado de 16.05.2013.

1 INTRODUÇÃO

O método de ensaio definido na norma ASTM E662 utiliza uma câmara de densidade óptica fechada, onde é medida a fumaça gerada por materiais sólidos. A medição é feita pela atenuação de um raio de luz em razão do acúmulo da fumaça gerada na decomposição pirolítica sem chama e na combustão com chama.

Os corpos de prova medindo 76 mm x 76 mm são testados na posição vertical, expostos a um fluxo radiante de calor de 2,5 W/cm². São realizados ensaios com aplicação de chama piloto, descritos como "com chama", visando garantir a condição de combustão com chama e outros sem, descritos como "sem chama", visando garantir a condição de decomposição pirolítica. Os resultados são expressos em termos de densidade óptica específica (sem unidade), Ds, de acordo com a seguinte equação:

$$Ds = V / AL [\log_{10} (100/T) + F];$$

Onde: V é o volume da câmara fechada, A é a área exposta do corpo de prova, L é o comprimento do caminho da luz através da fumaça, T é a porcentagem de transmitância da luz e F é uma função da densidade óptica do filtro utilizado.

Os resultados do ensaio estão apresentados nas formas tabular e gráfica neste relatório. De acordo com a norma, os ensaios são conduzidos até um valor mínimo de transmitância ser atingido, agregando-se, no mínimo, um tempo adicional de ensaio de três minutos, ou até o tempo máximo de ensaio de 20 minutos, o que ocorrer primeiro.

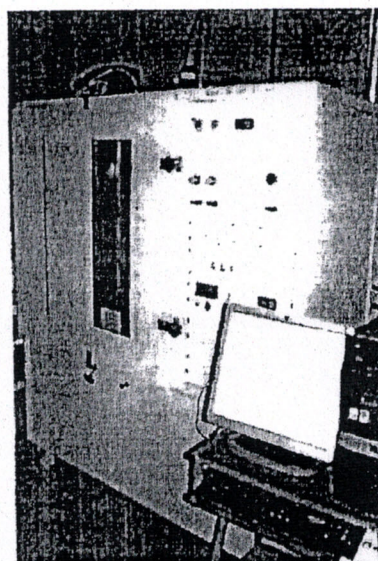


Figura 1: Câmara de ensaio

laudo representante de
NF 331 Hel. Políester
Gasparotto Eventos
CNPJ: 17.909.493 / 0001

Laboratório de Segurança ao Fogo/CETAC

2 ITEM / MATERIAL

Foi entregue o material denominado "Tecido Helanca 100% poliéster", identificado por este Laboratório com o número 1135-13. As seguintes características foram determinadas:

- espessura média dos corpos de prova: 0,4 mm;
- peso médio dos corpos de prova: 110 g/m²;
- coloração: branca.

3 MÉTODO UTILIZADO

- ASTM E 662-12 – “Specific Optical Density of Smoke Generated by Solid Materials”.
- Procedimento de Ensaio CETAC-LSF-PE 002 – “Determinação da densidade óptica específica de fumaça”.

4 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- Câmara de medição de densidade óptica de fumaça (identificação EQ-043).
- Balança HG-6000G (identificação: BL-005, última calibração: 09.11.2011, certificado calibração nº113355-101, órgão calibrador: IPT/CME/LMM, próxima calibração 11.2013).
- Paquímetro analógico Digimess (identificação: PQ-001, última calibração: 16.10.2012; certificado de calibração nº120289-101, órgão: IPT/CME/LMM, próxima calibração: 10.2014).
- Régua metálica 300 mm (identificação: RG-023; última calibração: 29.06.2011, certificado de calibração nº110700-101, órgão calibrador: IPT/CME/LMM, próxima calibração: 07.2013).

laudo Ref. 93 **Gasparotto**
a **Eventos**
del 01/01/93 CNPJ: 17.909.493/0001-80

Laboratório de Segurança ao Fogo/CETAC

5 RESULTADOS DE ENSAIO

Ensaio realizado em 29.07.2013.

Os resultados do ensaio estão dispostos na Tabela 1.

Tabela 1: Resultados obtidos no ensaio.

Tipo de Ensaio	sem chama	com chama
Densidade óptica específica máxima corr. (Dm)	27	78
Tempo, em minutos, para atingir Dm	20	20
Densidade óptica específica aos 90 s	5	29
Densidade óptica específica aos 4 min	8	61
Densidade óptica específica aos 20 min	27	100
Densidade óptica específica máxima (sem correção)	27	100
Tempo, em minutos, para atingir Ds = 16	10,1	0,5
Razão máxima de desenvolvimento de fumaça (Ds/min)	4	22
Cor da fumaça	cinza	cinza

Nota 2: Os resultados relatam somente o comportamento do material ensaiado sob as condições destes métodos e os resultados não devem ser usados para indicar o risco ao fogo em outra forma ou sob outras condições.

6 CONCLUSÃO

O valor da densidade óptica específica máxima (Dm) atingida pelo material foi de 78, correspondente ao ensaio com chama.

São Paulo, 31 de julho de 2013.

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
Laboratório de Segurança ao Fogo

Eng.º Civil Mestre Carlos Roberto Metzker de Oliveira
Supervisor do Ensaio
CREA nº 5061453658 - RE nº 08632

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
Laboratório de Segurança ao Fogo

Eng.º Civil Mestre Antônio Fernando Berto
Responsável pelo Laboratório
CREA nº 0600745569 - RE nº 2467.9

Helanka Indústria e Comércio de Tecidos Fibril
Cadao Referente
UNF 931 Gasparotto
Hel. Polister Eventos
ONPJ: 17808.493 / 0001 - 80



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Papel para informação, rubricado como folha nº 40
d. _____ Nº 2719 de 20 17, 24, 03, 17 (a) 8

Cedantrol Enf

Imovul catatudo no choro

24/03/17
[Signature]

apesada a declaração de menores, contratos de locação, contrato de segurança e relações dos segurantes com RG, contrato de som, contrato de ambulância, relação de equipe médica, contrato equipe de Bombeiros civil, relação de obrigadista.

[Signature]

31/03/17

A UNBANS ~

① APRESENTAR O PROJETO APROVADO DO CORPO BOMBEIROS E O AUCB PARA O EVENTO. O LOCAL SEM OBJETO DE UTILIZAÇÃO DO DIA DO EVENTO, CONFORME PROJETO SEGURANÇA.

② O EVENTO NÃO PODERÁ SER REALIZADO ATÉ AS 22:00h DA NOITE, EM ACORDO COM A LEI 2939/10, E NÃO POSSUIR TRATAMENTO ACÚSTICO CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. REFAZER A SOLICITAÇÃO DO EVENTO.

③ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DA VAMA CRIMINAL QUANTO AO CONTROLE E/OU PROIBIÇÃO DA ESTATUA MEMÓRIAS APÓS

④ INFORMAR SE HAVEM COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NO LOCAL, E APRESENTAR O CUNDO MANIPULAÇÃO ALIMENTOS.

⑤ INFORMAR QUANTO AS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA O LOCAL E O CUNDO ESTADOS DE FREQUÊNCIA PORER PARA O EVENTO, ORIENTANDO O ALUGAR DO CORPO BOMBEIROS.

⑥ APRESENTAR ART'S, LAÇOS ESTATUTOS DE DILCO, TERCEIROS E SEMORA, BEM COMO LAÇOS RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ASSINADA POR ESPECIALISTA CIVIL/MÉDICO.

Expedido comunique-se

05/04/17
João Pereira

Anexei AYCB nº 290424 e contato de locações
de sanitários químicos.

07/04/17

Anexei nova declaração

07/04/17

A UNIAO

CUMPRIDA TODAS AS EXIGENCIAS SOLICITADAS

EXPEDIA O ALVARÁ DO EVENTO CONFORME LEI 2933/20,
DECRETO 199/53 E LEI 3185/12. PELA CIENTIA DO RESPONSÁVEL RE-
FERENTE AOS HOMENS.

07/04/17

Gustavo Lago

Engº Gustavo Augusto Buzzatto Lago
Diretor do Dpto. de Engenharia

Retirei uma via do alvará e estou ciente das leis citadas
acima

07/04/17

JOÃO CARLOS COSTA SR.

SEGUE _____ juntado, _____ nesta data, _____ documento _____ e papel
para informação rubricado _____ sob folha _____ nº _____

Em _____ / _____ / _____



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 290424

41

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 041950/3549102/2017

Endereço: ACESSO RODOVIA SP-344

Complemento: KM222,5

Município: São João Da Boa Vista

Ocupação: EVENTO TEMPORÁRIO: SONOORA 5 ANOS. DATA: 08 E 09/04/17.

Proprietário: Associação Atlética Banco do Brasil

Responsável pelo Uso: LMPRODUTORAEEVENTOSEIRELI-ME

Responsável Técnico: HELENA MARIANA DE FELIPPE

CREA/CAU: 506.283.441-0

Área Total (m²): 6151,39

Validade: 09/04/2017

Vistoriador: 2. SGT PM JOSE ROBERTO MALAQUIAS

Homologação: CAP PM MARCELO AUGUSTO CATELANI

OBSERVAÇÕES: 1. DEVERÁ MANTER AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZADAS E DESOBSTRUÍDAS, BEM COMO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM CONDIÇÕES DE USO. 2. DEVERÁ MANTER OS BRIGADISTAS ORIENTADOS E IDENTIFICADOS. 3. VEDADO QUALQUER TIPO DE SHOW PIROTÉCNICO. 4. LOTAÇÃO MÁXIMA 9.930 PESSOAS. 5. DEVERÁ INFORMAR QUALQUER ALTERAÇÃO DO LOCAL, DIVERSO DO ENCONTRADO EM VISTORIA.

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Nº: 0

ART/RRT: 28027230171704765

Área Aprovada (m²): 6151,39

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

São João Da Boa Vista, 6 de Abril de 2017



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



12

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS

CONTRATO N.º: 0170

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Sanitários Portáteis, que entre si fazem, de um lado a empresa **SABINO LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS MOVEIS LTDA. ME**, com sede administrativa à Rua Joaquim Antonio da Silva, 491 – Jd. São José em Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF nº 03.683.302/0001-08, e Inscrição Estadual nº 711.103.920.110, neste ato representada na forma de seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADO**, e de outro lado, a **LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI – ME**, CNPJ: 19.924.955/0001-63, sediada a Avenida General Ataliba Leonel nº3173 apto 113B, Bairro Parada Inglesa, São Paulo- SP, CEP: 02242-001, re apresentada por Felipe Marques de Almeida Cunha portador do R.G 43.438.218-4, CPF 362.646.598-51, residente, a Avenida General Ataliba Leonel nº3173 apto 113B, Bairro Parada Inglesa, São Paulo-SP, CEP: 02242-001, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o a abaixo descrito, que as partes outorgam e aceitam:

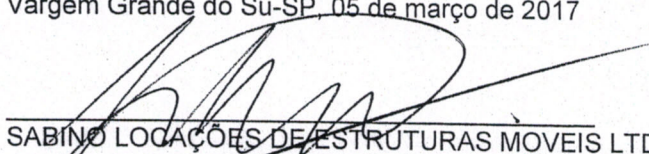
CLÁUSULA PRIMEIRA: - O **CONTRATADO** compromete- a locar inicialmente a **CONTRATANTE** 98 (noventa e oito) unidades de sanitário químico, modelo com Standard e 2 (dois) unidade de sanitário químico para pessoas com necessidades especiais. Podendo a contratante alterar as quantidades conforme as necessidades da obra, para isso deve-se comunicar a contratada com 05 dias úteis de antecedência para estar fornecendo as novas quantidades.

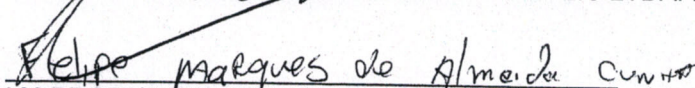
PARÁGRAFO PRIMEIRO: - O **CONTRATADO**, realizará a limpeza e a manutenção preventiva dos equipamentos ora locados, nos dias conforme a programação efetuada. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar livre acesso dos caminhos até os sanitários para estar executando os serviços de higienização dos sanitários.

PARAGRAFO SEGUNDO: - Os serviços acima mencionados, de interesse da **CONTRATANTE**, serão prestados por profissionais amplamente capacitados para tanto, ficando sob responsabilidade do **CONTRATADO** todas e quaisquer despesas e obrigações decorrentes da prestação dos serviços, sejam remunerações, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias ou outras, enfim, todo e qualquer encargo decorrente do compromisso objeto do presente contrato, excluída assim, expressamente, toda e qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A vigência do presente contrato é de 4 dias, a iniciar-se em 06 de Abril de 2.017, com término previsto para o dia 10 de Abril de 2.017, se não houver manifestação de nenhuma das partes envolvidas neste contrato até final do primeiro período citado nesta cláusula, o contrato será renovado por novo período de 30 dias e assim subsequente, conforme descrito na cláusula sétima.

Vargem Grande do Su-SP, 05 de março de 2017


SABINO LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS MOVEIS LTDA. ME


LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI – ME

DECLARAÇÃO

Eu Felipe Marques de Almeida Cunha, brasileiro, solteiro, proprietário da empresa LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.924.955/0001-63, sediada a Avenida General Ataliba Leonel nº3173 apto 113B, Bairro Parada Inglesa, São Paulo- SP, CEP: 02242-001 , portador do R.G 43.438.218-4, CPF 362.646.598-51, residente, a Avenida General Ataliba Leonel nº3173 apto 113B, Bairro Parada Inglesa, São Paulo- SP, CEP: 02242-001. Venho através deste solicitar ALVARÁ do evento **SONARA**, a ser realizado das 22:00 horas do dia 08 de abril de 2017 até as 04:00 horas do dia 09 de abril retornando as 06:00 até as 19:00 de 9 abril de 2017 na AABB (Associação Atlética Banco do Brasil) de São João da Boa Vista – SP, localizada na rodovia SP-344 - Km 222,5 – São João da Boa Vista –SP.

Declaro que será proibida a entrada de menores de 18 anos, sendo de minha responsabilidade a fiscalização do mesmo e de possíveis transtornos.

Desde já agradeço

São Paulo - SP, 21 de Março de 2017

Felipe Marques de Almeida Cunha

Felipe Marques de Almeida Cunha.

DECLARAÇÃO

Eu Felipe Marques de Almeida Cunha, brasileiro, solteiro, proprietário da empresa LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ:

19.924.955/0001-63, sediada a Avenida General Ataliba Leonel nº3173 apto 113B, Bairro Parada Inglesa, São Paulo- SP, CEP: 02242-001 , portador do R.G 43.438.218-4, CPF 362.646.598-51, residente, a Avenida General Ataliba Leonel nº3173 apto 113B, Bairro Parada Inglesa, São Paulo- SP, CEP: 02242-001. Venho através deste informar que evento **SONARA**, a ser realizado na AABB (Associação Atlética Banco do Brasil) de São João da Boa Vista – SP, localizada na rodovia SP-344 - Km 222,5 – São João da Boa Vista –SP, será proibida a entrada de menores de 18 anos, sendo de minha responsabilidade a fiscalização do mesmo e de possíveis transtornos, será fiscalizado através de 10 profissionais capacitados a documentação de todas as pessoas que entrarão no evento, sendo expressamente proibido o ingresso de menores de 18 anos dentro do recinto.

Desde já agradeço

São Paulo - SP, 07 de abril de 2017

Felipe Marques de Almeida Cunha

Felipe Marques de Almeida Cunha.

AS

CONTRATO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

A Associação Atlética Banco do Brasil – AABB São João da Boa Vista SP associação assistencial, social, cultural, recreativa e desportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nr 44.836.005/0001-24, com sede na Rodovia SP-344, Km 222,5 (São João da Boa Vista/Aguaí), Sítio 21 de Abril, no município de São João da Boa Vista SP – CEP 13872-500 neste ato representada por seu vice presidente o Sr Amauri Elias da Silva, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nr 7.692.910-3 SSP SP e do CPF 002.177.918-08, residente e domiciliado na cidade de São João da Boa Vista SP, doravante denominada simplesmente LOCADORA e **LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI -ME** inscrito sob o CNPJ nr 19.924.955/0001-63 sito à Av. General Ataliba Leonel, nr 3173 Apto 1138 bairro Parada Inglesa na cidade de São Paulo SP representada legalmente pelo Sr. FELIPE MARQUES DE ALMEIDA CUNHA, brasileiro, produtor de eventos, solteiro, carteira de identidade nr 434382814 e CPF 362643598-51, residente e domiciliado na Rua Vicente de Carvalho nr 51, na cidade de Mairiporã -SP, CEP 07600-000, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, resolvem celebrar e cumprir, nesta e na melhor forma de direito, o presente Contrato de Locação Temporária de Área para realização de Evento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, as quais prometem cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A LOCADORA é legítima proprietária da área correspondente ao Salão de Festas, Piscinas, Campo de Futebol, Vestiários e Área de Estacionamento, Sanitários e Cozinha, localizada em sua sedem, no endereço acima indicado, com capacidade para 600 (seiscentas) pessoas, na área do salão de festas e mais 1200 (mil e duzentas) pessoas no campo de futebol a qual ora passa a ser objeto da presente LOCAÇÃO, em favor do LOCATÁRIO, específica e unicamente para o evento a realizar-se nos dias 08/04/2017 às 12:00h até o dia 09/04/2017 às 23:00h.

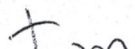
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INSTALAÇÕES – Para a realização do evento descrito na Cláusula acima, a LOCADORA disponibilizará ao LOCATÁRIO, os bens a seguir descritos, os quais integram e guarnecem a área ora locada, estando os mesmos em perfeito estado de uso e conservação:

- A – 25 mesas e 100 cadeiras;
- B – 2 mesas de snooker, 1 mesa de ping-pong e 1 mesa de pebolim;
- C – instalações de bar, cozinha e banheiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – O LOCATÁRIO se obriga e se responsabiliza por todo e qualquer dano que vier a ocorrer na área ora locada, bem como reparação aos bens descritos na Cláusula Segunda, se for o caso, ficando obrigado a ressarcir à LOCADORA eventuais gastos efetuados, inclusive por culpa de terceiro que vierem a utilizar o espaço, a convite ou determinado pelo LOCATÁRIO.

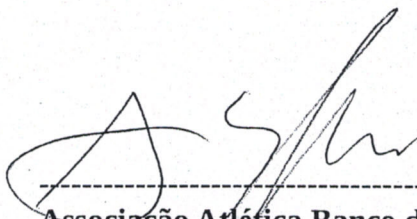
Parágrafo Primeiro – Todas as despesas e obrigações legais decorrentes dos serviços contratados junto a terceiros para a realização do evento, aí incluídos os de segurança, buffet, som e iluminação, dentre outros, serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, sem quaisquer vínculos, inclusive de solidariedade ou subsidiariedade com a LOCADORA.

Parágrafo Segundo - Será do LOCATÁRIO a responsabilidade pela guarda dos veículos dos convidados ou terceiros, porventura estacionados nas dependências da LOCADORA, o qual se obriga a contratar serviços específicos de segurança, eximindo-se a LOCADORA de quaisquer

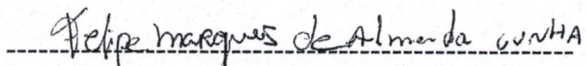
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões resultantes deste contrato;

E por estarem assim justas e contratadas, ratificam as partes todas as cláusulas deste contrato e o firmam em duas vias de igual teor e forma.



Associação Atlético Banco do Brasil
AABB – São João da Boa Vista SP

Amauri Elias da Silva
Vice Presidente



LM PRODUTORA E EVENTOS
EIRELI -ME

Felipe Marques de Almeida Cunha

ESPAÇO RESERVADO PARA O CARIMBO DO CBPMESP

Helene Marques de Almeida Cunha
Responsável pelo uso:
LM Produtora e Eventos EIRELI - ME

Helena
Responsável Técnico:
Eng. Helena Mariana de Felipe

PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

ESCALA:

indicadas

FOLHA:

única

Ocupação: Local de Reunião ao Público - F7 - Evento temporário: Sonora 5 anos - 08 e 09/04/17

Local: Rodovia SP 344, km 222,5 - Distrito Industrial - São João da Boa Vista / SP

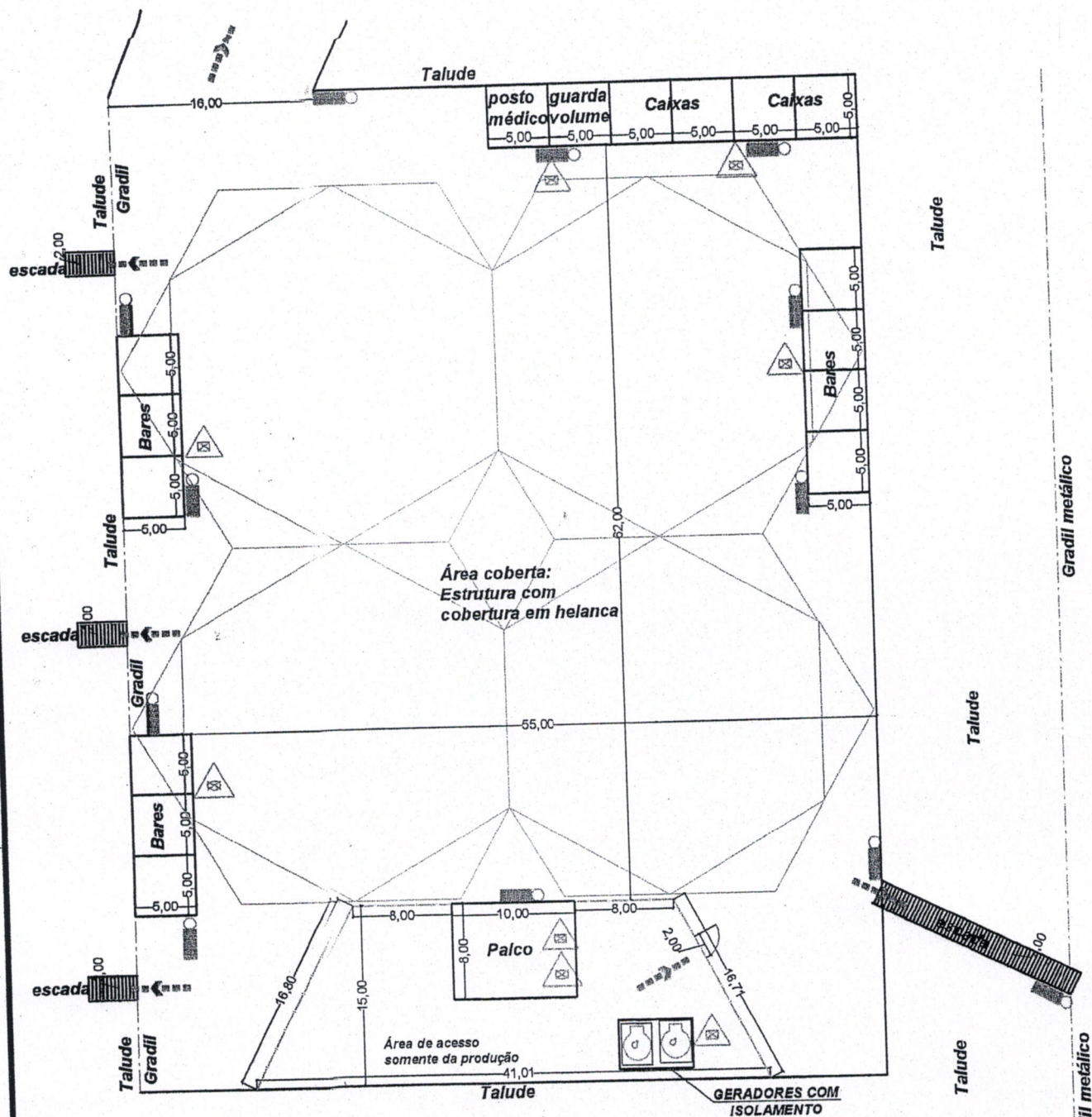
Responsável pelo uso: **LM Produtora e Eventos EIRELI - ME**

DATA: Março/2017

Responsável Técnico: **Helena Mariana de Felipe**

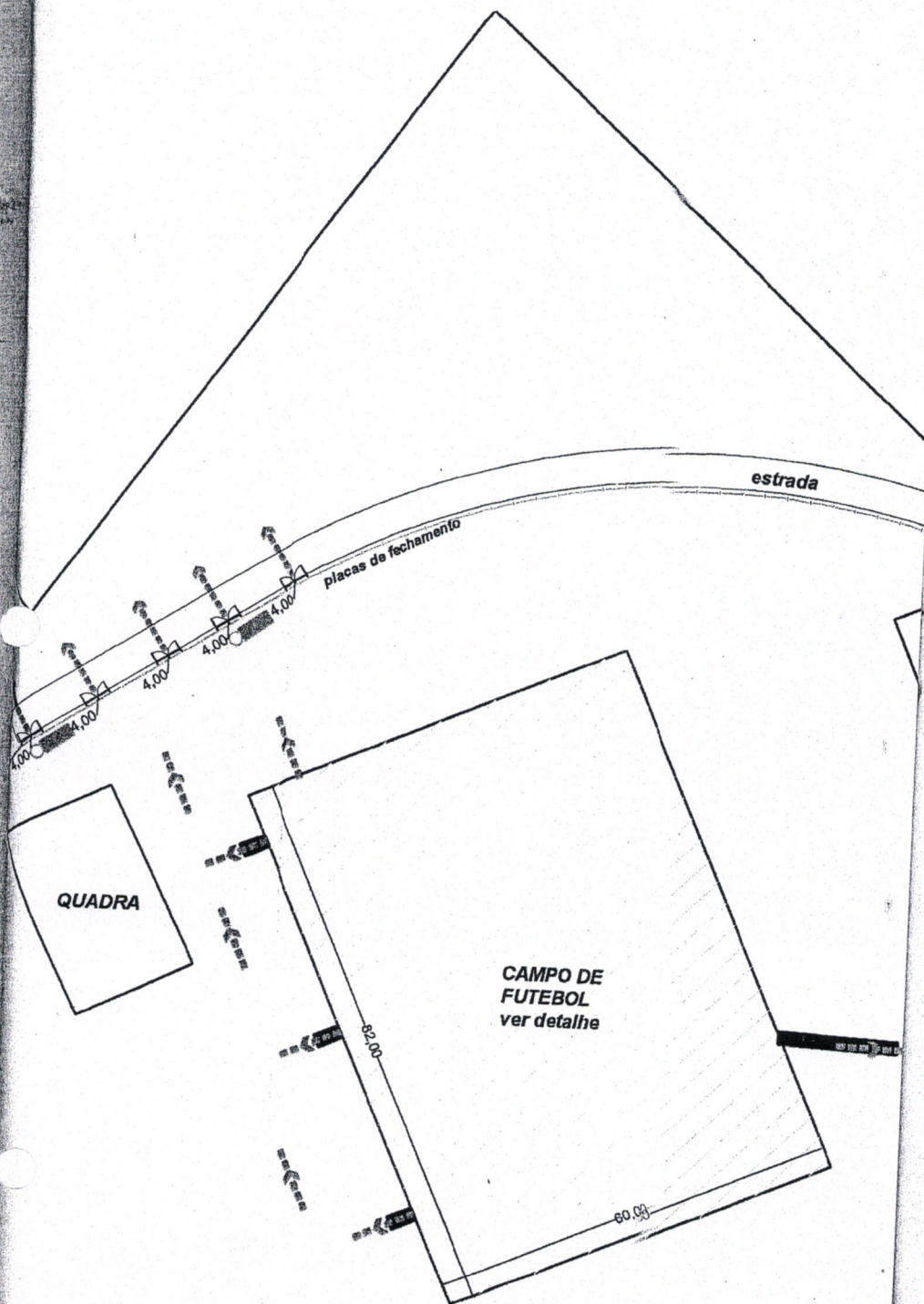
CREA: 506.283.441-0

Área do terreno: Ver quadro de áreas

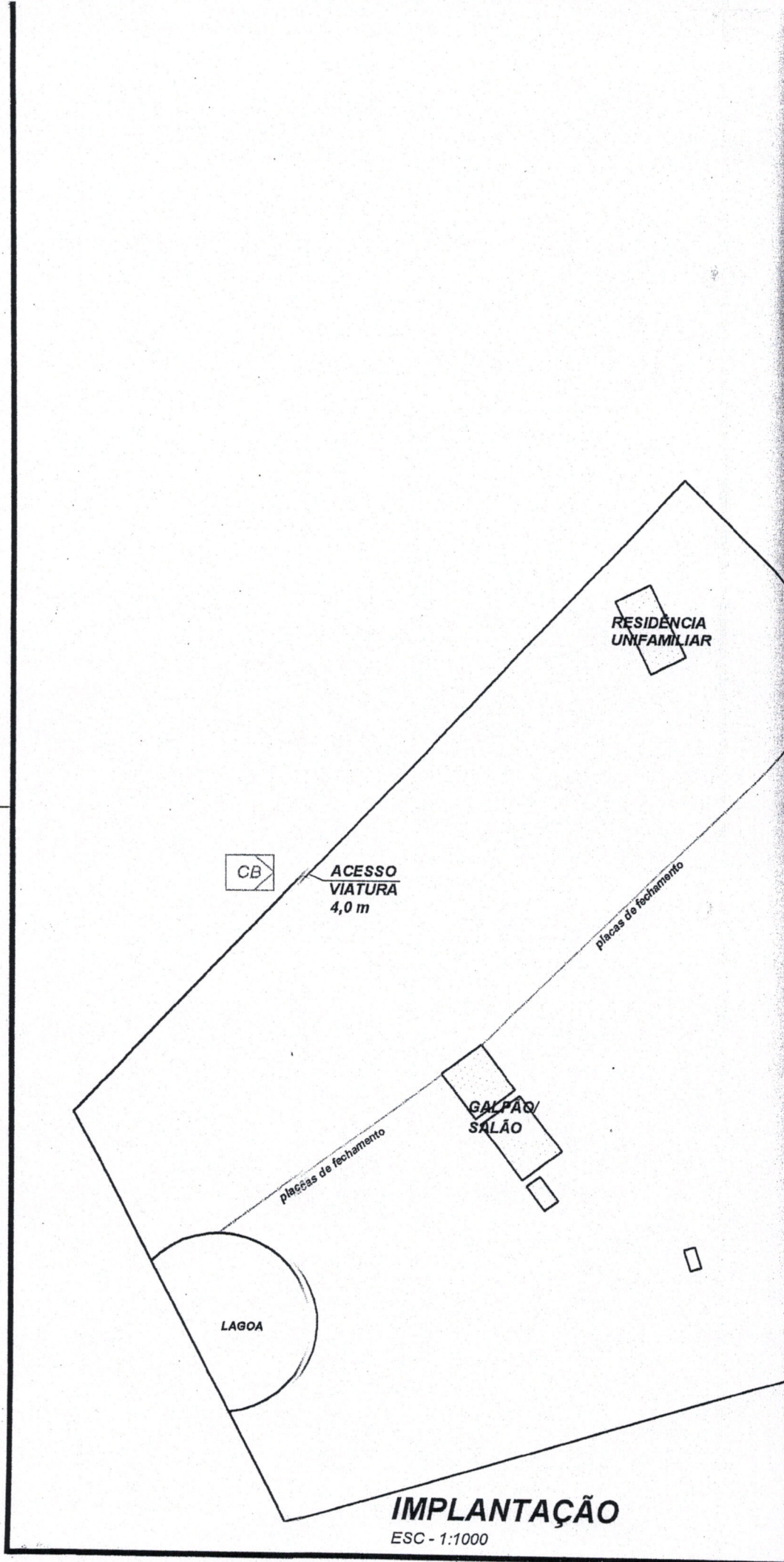


Planta Baixa: Campo de Futebol

ESC - 1:500



EN
M
CE
RG
OM
CE
VEN
20.
RAM

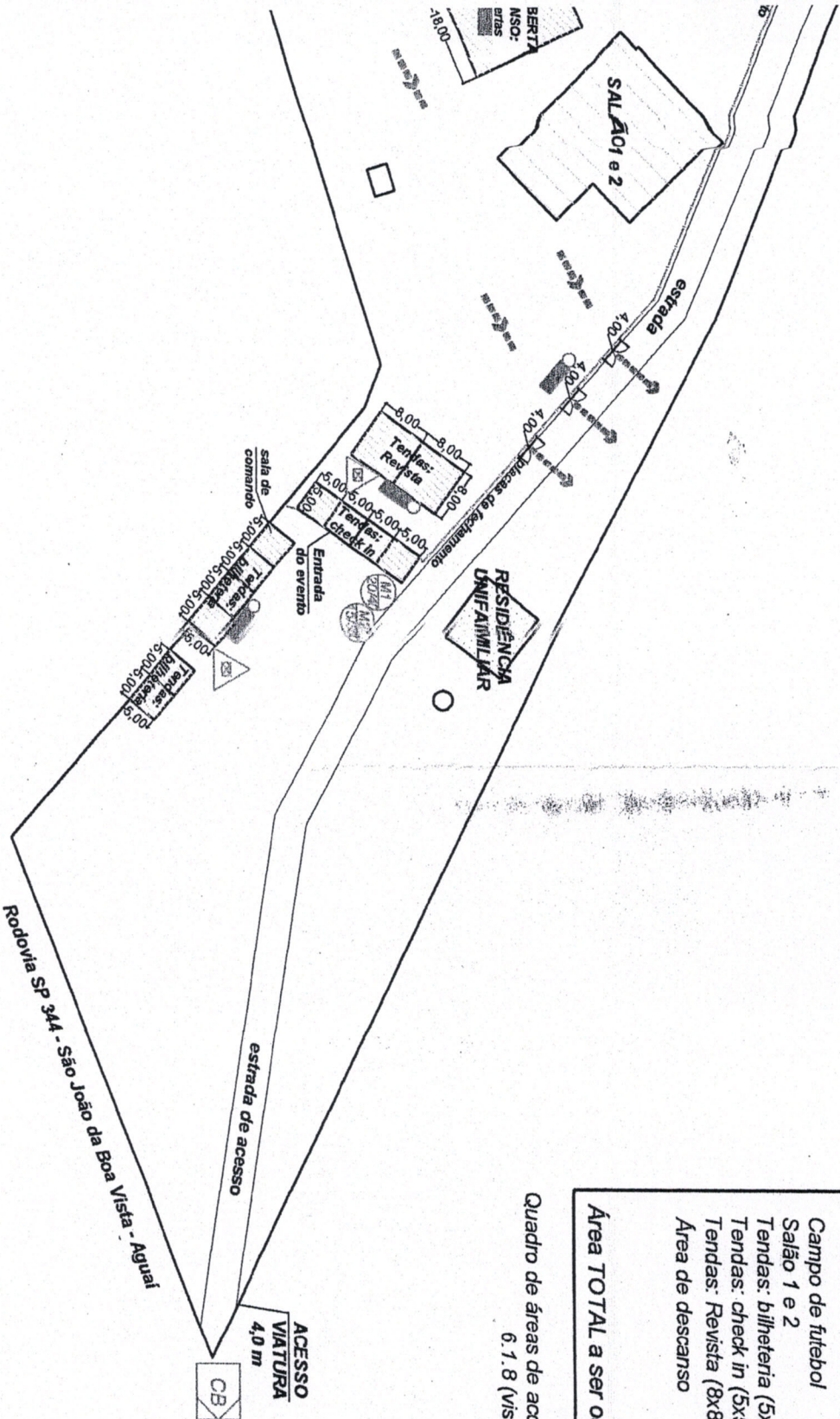


1990

Área de circulação de pessoas	51.110,26 m²
Área a ser ocupada pelo evento:	
Campo de futebol	4.920,00 m²
Salão 1 e 2	529,39 m²
Tendas: bilheteria (5x5m)	150,00 m²
Tendas: check in (5x5m)	100,00 m²
Tendas: Revista (8x8m)	128,00 m²
Área de descanso	324,00 m²
Área TOTAL a ser ocupada:	6.151,39 m²

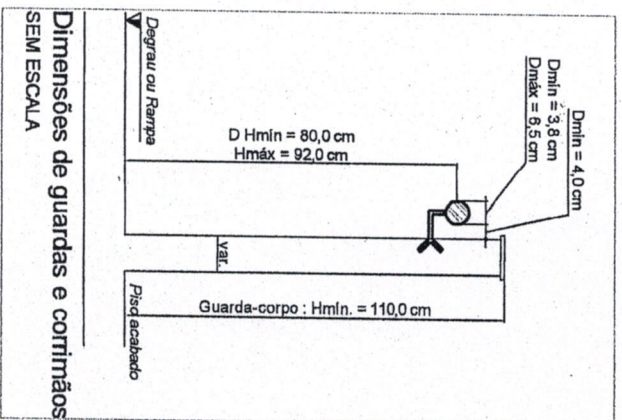
NOTA:

6.1.8 (Vistoria) da IT 01/2011

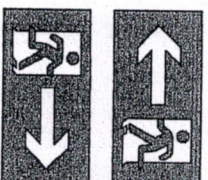
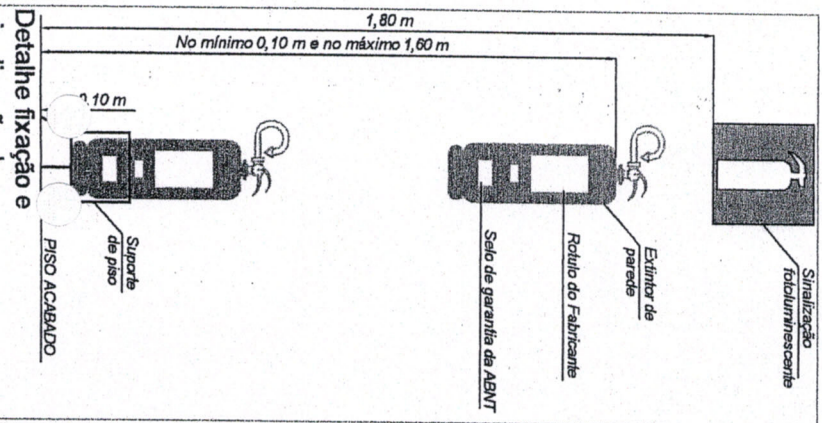
**evento****SSOas**

LEGENDA	
	Fechamento em chapa galvanizada
	Gradil de contenção
	Iluminação de emergência
	Direção do fluxo de rota de fuga
	Saída final da rota de fuga
	Carga de Pó químico ABC - no mínimo 2A : 20B:C
	Carga de Pó químico seco BC- 20B:C
	Carga de Água pressurizada - 2A
	Indicação dos sist. de proteção contra incêndio existente no evento
	Indicação da capacidade do evento
	Sinalização saída de emergência
	Sinalização fluxo da saída de emergência
	Sinalização de extintor de incêndio
	Grupo Moto Gerador

NOTA: Dimensões das sinalizações em centímetros.



Dimensões de guardas e corrimãos SEM ESCALA



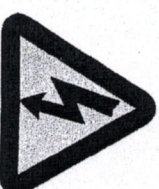
Cód. S1 e S2
FLUXO SAÍDA DE EMERGÊNCIA

SAÍDA

Cód. S12
INDICAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA

LOTAÇÃO MÁXIMA
9.930 PESSOAS

Cód. M2
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO



Cód. A5
RISCO DE CHOQUE

Esta edificação está dotada dos seguintes Sistemas de Segurança contra Incêndio:

- Extintores de Incêndio
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Saída de Emergência
- Brigada de Incêndio

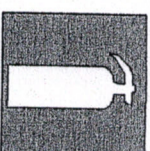
Edificação em estrutura de concreto

Em caso de emergência:

ligue 193 - Corpo de Bombeiros

ligue 190 - Polícia Militar

Cód. M1
INDICAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE NO EVENTO



Cód. E5
EXTINTOR DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
TODAS AS PLACAS SEGUEM PADRÃO (COR, TAMANHO, ALTURA) DA IT-20

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

EXTINTORES IT. Nº21	ÁGUA PRESSURIZADA - 2A 7 PÓ QUÍMICO SECO BC - 20B:C
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	OBEDECERÁ A IT. Nº18
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	SERÃO INSTALADAS CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20.
BRIGADA DE INCÊNDIO	CONFORME IT. Nº17/14: 20 brigadistas e 3 bombeiros civis.
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº12.

CLASSIFICAÇÃO

GRUPO	OCUPAÇÃO/USO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
F	LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO	F-7	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	EVENTO TEMPORÁRIO

CARGA DE INCÊNDIO - IT Nº 14

OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/M²
LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	F-7	500MJ/m²
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO			
RISCO		CARGA DE INCÊNDIO (MJ/m²)	
MÉDIO		500 MJ/m²	

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

PISO	acabamento revestimento	CLASSE I, II-A, III-A ou IV-A
PAREDE	acabamento revestimento	CLASSE II ou II-A
TETO E FORRO	acabamento revestimento	CLASSE II ou II-A

NOTAS GERAIS:

(a) LOTACÃO MÁXIMA DO EVENTO: 9.930 pessoas

(b) CORRIMÃO

- deverá ser colocado em ambos os lados da escada;
- estar situado entre 80 e 92 cm acima do nível da superfície superior do degrau;
- ser fixado somente pela sua parte inferior;
- ter largura máxima de 5 cm;
- estar afastado, no mínimo, de 4 cm da face das paredes a que estiver fixado;
- ser construído de forma a permitir contínuo escorregamento das mãos ao longo do comprimento;
- o material do corrimão, não precisa, necessariamente ser incombustível.

(c) GUARDA-CORPOS

- todas as saídas de emergência, tais como escada, patamares, rampa, etc. localizadas junto à face externa dos pavimentos e mezaninos com lado aberto, devem ter guardas contínuas para evitar quedas;
- as guardas devem ter altura igual ou maior que 1,10 m, medida verticalmente do topo da guarda ao nariz do degrau ou ao piso do patamar, balcão ou rampa;
- as guardas deverão ser construídas de forma que o espaço, do topo do assoalho, degrau ou rodapé até a altura mínima exigida, seja subdividido ou preenchido de uma das seguintes formas:

- 1) longarinas intermediárias distanciadas de no máximo 15 cm entre si;
- 2) balaustrês verticais espaçados não mais de 15 cm um do outro;
- 3) áreas preenchidas total ou parcialmente por painéis de tela ou por grades ornamentais que protejam contra quedas equivalentes nas alíneas 1) e 2);
- 4) muretas de alvenaria ou concreto;

5) qualquer combinação das alíneas precedentes que proporcione segurança equivalente;

O desenho das guardas, corrimãos e respectivas fixações devem ser de tal forma que não haja saliência, abertura ou elementos de grades ou painéis que possam enganchar em roupas.

(d) ESCADAS, DEGRAUS E PATAMARES

- devem ter altura (h) entre 16 e 18 cm, com tolerância de 0,05 cm;
- ter largura (b) dimensionada pela fórmula de Blondel;
- ser balanceados quando o lanço da escada for curvo (escada em leque), caso em que a medida do degrau (largura) será feita segundo a linha de percurso e a parte mais estreita destes degraus ingrauxidos não tenha menos de 15 cm;
- ter, num mesmo lanço, larguras e alturas iguais e, em lanços sucessivos de uma mesma escada, diferenças entre as alturas de degraus de, no máximo, 5 cm;
- ter bocel (nariz) de 1,5 cm, no mínimo, ou, quando este inexistir, balanço de quina do degrau sobre o imediatamente inferior com este mesmo valor mínimo;
- deverão ser incombustíveis e antiderrapantes.

(e) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Fontes de alimentação do sistema de iluminação de emergência e sonorização: rede elétrica e, em caso de emergência, o grupo motorizador será ativado.
- as instalações elétricas estarão em conformidade com a NBR 5.410/97
- todas as fiações e circuitos elétricos, deverão estar embutidos e isolados.

(f) CONTROLE DE ACESSO E LOTACÃO

O Controle do Público será feito através de ingressos numerados que serão depositados em urnas por seguranças especializadas.

A responsabilidade pelo controle de acesso ao recinto e da lotação, bem como em manter as saídas desimpedidas e desobstruídas, e demais exigências constantes da IT 12/11 é do responsável pela organização do evento.

(g) EXTINTORES

- estarão de acordo com a IT-21;
- permanecerão em local visível e desobstruído;
- estarão entre 0,10 e 1,60 m do piso;
- a placa de sinalização dos extintores estará posicionada a 1,80 m do piso.



ROLAND AMBULÂNCIAS



58

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: 47/2017

DAS PARTES

A **G DA C ROLAND AMBULÂNCIAS – EPP**, nome fantasia **ROLAND AMBULÂNCIAS** inscrita no CNPJ: **22.533.655/0001-68** estabelecida à Rua Antonio Frezzarim, 241 Vila Medon em Americana - S.P., denominada CONTRATADA, vem através deste firmar contrato com, **LM PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI - ME**, devidamente escrita no CNPJ: **19.924.955/0001-63** e Inscrição Estadual: **ISENTA**, instalada à **Av. General Ataliba Leonel, n.º 3173 – Apto 113 B no Bairro Parada Inglesa** na cidade de **São Paulo – S.P.**, denominado – CONTRATANTE firmam por este Instrumento Particular de Prestação de Serviços, a contratação do serviço de Ambulância e Equipes conforme descrição abaixo:

DO OBJETO

O serviço inclui a presença de 03 Enfermeiros, 02 Socorristas, 01 Médico e 01 Ambulância de Suporte Básica e 01 Ambulância de Suporte Avançada com seus respectivos equipamentos necessário para Atendimento Pré Hospitalar.

DIA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATADA permanecerá à disposição da CONTRATANTE do dia 08 de Abril de 2017, das 23:00 às 19:30hs do dia 09 de Abril de 2017.

DO LOCAL DO EVENTO

A CONTRATADA deverá estar na data acima na **AABB** localizada à Rodovia São João/ Aguai na Cidade de **São João da Boa Vista – S.P.**

TIPO DE EVENTO

Balada

DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais) sendo pago até o dia 06 de Abril de 2017 o valor de R\$ 2.350,00 via depósito Bancário no Banco ITAÚ, Agência 4897 – Conta Corrente Nº 17130-4 em nome de **G DA C ROLAND AMBULÂNCIAS**, CNPJ 22.533.655/0001-68 e o restante do valor que corresponde à R\$ 2.350,00 deverá ser pago no dia do Evento até as 12hs.



AMBULÂNCIAS E EQUIPE MÉDICA
PARA EVENTOS EM GERAL
Fone: (19) 3648.4380 - 99101.9970
NEXTEL: ID: 115*53727
E-mail: equipesocorristas@ig.com.br
rolandambulancias@hotmail.com



F.m



ROLAND AMBULÂNCIAS



49

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Deverá estar nos locais de serviço nos horários determinados;
- Todas as Equipes deverão estar devidamente uniformizadas;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fica por conta do CONTRATANTE o fornecimento de Café da Manhã, Almoço, Jantar, Águas e Refrigerantes para a Equipe que consta nesse contrato;
- Fica por conta do CONTRATANTE a montagem de um Posto Médico com Cobertura, Iluminação, Fechamentos laterais, cadeiras e uma estrutura que de boas condições de trabalho e de atendimentos a todos que estejam necessitando dos serviços que estão descritos nesse contrato;

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até que todas as obrigações oriundas deste sejam completamente adimplidas; podendo ser resolvido ou rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo descritas:

- a. Por mútuo acordo entre as partes;
- b. Unilateralmente, em caso de descumprimento pela parte contrária, de qualquer das cláusulas ora ajustadas, bastando para tanto uma notificação escrita apontando a condição desrespeitada;
- c. Unilateral e imotivadamente, sem prévia justificativa, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d. Extinção, dissolução, falência ou recuperação judicial de qualquer uma das partes.

Parágrafo Primeiro: A rescisão realizada na forma da alínea "a" desta cláusula deverá ser feita mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, operando-se sem ônus ou penalidades para qualquer dos contratantes, aplicando, assim, as disposições legais relativas ao distrato contratual.

Parágrafo Segundo: A rescisão unilateral nos termos da alínea "c" supra, operar-se-á sem ônus de qualquer espécie para as partes, ou qualquer multa ou indenização. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições neste estipulado, poderá a parte prejudicada resolver o contrato, sendo devida pela parte infratora perdas e danos, bem como, multa no importe de 50% (Cinquenta por cento), calculado sobre o valor do presente contrato.



AMBULÂNCIAS E EQUIPE MÉDICA
PARA EVENTOS EM GERAL
Fone: (19) 3648.4380 - 99101.9970
NEXTEL: ID: 115*53727
E-mail: equipesocorristas@ig.com.br
rolandambulancias@hotmail.com



F.m



ROLAND AMBULÂNCIAS



Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Americana - Estado de São Paulo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes e ciente, vinculando não só as partes contratantes, mas também seus eventuais sucessores legais, para o cabal e fiel cumprimento.

Americana, 22 de Março de 2017.

Gustavo Roland

.....
Responsável Legal

G DA C ROLAND AMBULÂNCIAS – EPP

Felipe Marques de Almeida Cunha

.....
Responsável Legal

LM PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI - ME



AMBULÂNCIAS E EQUIPE MÉDICA
PARA EVENTOS EM GERAL
Fone: (19) 3648.4380 - 99101.9970
NEXTEL: ID: 115*53727
E-mail: equipesocorristas@lg.com.br
rolandambulancias@hotmail.com





ASSESSORIA e
FORMAÇÃO
PROFISSIONAL

Relação de Profissionais de Atendimento de Urgência:

O serviço será terceirizado por empresa A G Roland Ambulâncias –EPP

CNPJ 22.533.655/0001-68

UTI

Dra. Gabriela Della Ripa –CRM 175859

Enfermeira- Juliana Aparecida Alves-COREN 236596 SP

Enfermeiro- Antônio Ederaldo Paes- COREN 69200 SP

Socorrista Condutor- Carlos Alberto de Araújo- RG 27 112 391-6

Básica

Enfermeira- Wilma Cristina Bueno- COREN 0417589 SP

Socorrista Condutor- Gustavo Roland EG 26 478 055-3

Rua José Pedro dos Santos, 33 Vila Norma
Fone [19] 3661-6521 / Celular  [19] 99841-3043
E-mail: tsaassessoria@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: LM Produtora e Eventos Eireli - ME, inscrita no CNPJ: 19.924.955/0001-63, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, nº 3173, apartamento 113 B, Bairro Parada Inglesa, São Paulo/SP, CEP: 02242-001, empresa a qual possui como titular responsável Felipe Marques de Almeida Cunha, portador do RG nº 43.438.281-4, inscrito no CPF: 362.646.598-51.

CONTRATADO: Fábio Abujanra Ferreira Tellini, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 23.780.980-1, portador do CPF nº 313.894.178-83, residente e domiciliado na Rua Maria Abadia dos Santos, 107, apartamento 121, bloco 2, Taboão da Serra/SP CEP 06764-030.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de sistema de som denominado **POWER BASS**, instalação/desinstalação de todos os equipamentos, monitoramento técnico de funcionamento e demais atividades inerentes à execução do contrato relativo a sonorização.

Cláusula 2ª. O sistema acima especificado será fornecido pelo **CONTRATADO** contendo 32 (trinta e dois) 'subs', 32 (trinta e dois) 'lines', mixer DJM 2000, par de CDJ 900 Nexus, par de CDJ e mixer reserva, retorno para o palco e 2 geradores de energia.

Cláusula 3ª. O objeto do contrato será para evento realizado pelo **CONTRATANTE**, qual seja, **SONOORA 5 ANOS**, que terá início em 08/04/2017 às 21:00 horas e término em 09/04/2017 às 19:00, com endereço, para execução do presente contrato, no seguinte endereço: Rodovia SP 344 - s/n, Sítio 21 de Abril, São João da Boa Vista/SP.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** autoriza a entrada do **CONTRATADO** no local do evento em 03/04/2017, juntamente com seus funcionários e todos os

F.m

equipamentos descritos na cláusula 2ª deste instrumento, tudo para prévia instalação e adequação do sistema de som.

Cláusula 6ª. O **CONTRATANTE** se obriga à fornecer infra estrutura de palco para instalação dos equipamentos, com a devida cobertura para alguns itens tal como CDJ, Mixer e Processadores, de eventuais chuvas, o que pode causar danos aos aparelhos, e que caso não seja fornecido, e em havendo danos, este responderá nos termos da lei.

Cláusula 7ª O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas cláusulas 11ª e 12ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 8ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 9ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer equipamento reserva de CDJ e Mixer, conforme já descrito na cláusula 2ª do presente instrumento.

Cláusula 10ª. É dever do **CONTRATADO** fornecer todas as informações relativas ao sistema de som, monitorando o funcionamento de todo o sistema durante a realização do serviço.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª. O presente contrato será remunerado pela quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente aos serviços acima descritos, devendo ser pago em dinheiro ou mediante depósito/transferência bancária.

Cláusula 12ª. O pagamento se dá em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira a ser paga em proporção de metade do valor contratado, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a ser paga até 10/01/2017, e o valor remanescente, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na data do evento.

Parágrafo único: As partes pactuam que o pagamento da primeira parcela será até a data limite, sendo possível prorrogação de data mediante acordo entre as partes, mas, respeitado o prazo mínimo de 1 (um) mês de antecedência da data do evento.

Cláusula 13ª. No valor descrito na cláusula 11ª não está incluso custo relativo ao transporte do sistema de som, uma vez que depende de cotação de frete na proximidade da data do evento. Deste modo, após cotação a ser enviada com uma semana de antecedência do evento, o **CONTRATADO** enviará ao **CONTRATANTE**, o qual é responsável pelo pagamento.

Parágrafo único: O pagamento do frete acima descrito é de responsabilidade do **CONTRATANTE** que se obriga a realizar o pagamento da semana do evento.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO, DESISTÊNCIA PRÉVIA E DA MULTA

Cláusula 14ª. Em caso de **inadimplemento**, total ou parcial, de qualquer das obrigações por parte do **CONTRATANTE E DO CONTRATADO** quanto ao pagamento do serviço prestado ou da prestação de serviço, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 10% do valor do contrato.

Cláusula 15ª. Qualquer uma das partes poderá **rescindir** o contrato antecipadamente, configurando desistência prévia, devendo ser comunicado no prazo de até 1 mês da data do evento, e, desde que não haja justo motivo, deverá arcar com o pagamento de multa correspondente à 50% do valor do contrato.

DO FORO

Cláusula 16. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo/SP

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

São Paulo, 13 de dezembro de 2016.

Felipe Marquês de Almeida UNHA
Contratante

RG
CPF

[Assinatura]
Contratado

RG 23.760.980-1
CPF 313.894.178-3

Contratado

RG
CPF

Testemunha 1 *[Assinatura]*

RG 32.654.336-5

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SS

Contrato particular de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a empresa CONTRATADA, PRESTADORA DE SERVIÇOS (Apoio e Retaguarda) FORTALEZA SERVIÇOS E ASSESSORIA, CNPJ Nº 24.261.070/0001-61, com endereço na Rua Cap. José Jacinto de Andrade, nº 579, Bairro Rosário, na cidade de São João da Boa Vista/SP, neste ato, representada por seu Diretor responsável, THIAGO DE OLIVEIRA VARSONE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.779.157-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Capitão José Jacinto de Andrade, nº 579, Rosário, na cidade de São João da Boa Vista/SP, e de outro lado, a CONTRATANTE, LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.924.955/0001-63, estabelecida na Av. General Ataliba Leonel, nº 3173, Apto. 113 B, Bairro Parada Inglesa, cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. FELIPE MARQUES DE ALMEIDA CUNHA, portador do RG nº. 43.438.281-4 SSP/SP e CPF 362.646.598-51, com endereço na Av. General Ataliba Leonel, nº 3173, Apto. 113 B, Bairro Parada Inglesa, cidade de São Paulo/SP.

OBJETO DO CONTRATO

Prestação de Serviços de APOIO E RETAGUARDA no estabelecimento, Clube AABB, na cidade de São João da Boa Vista/SP, que será realizado o Evento SONORA 05 ANOS OFICIAL, nos dias 08 e 09 de Abril de 2017, no horário compreendido entre 20:00 hs (08/04) às 19:00 hs (09/04).

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. A prestação do serviço compreenderá:
 - a) Vigilância nas áreas internas do Recinto, limitando-se na divisa dos lotes lindeiros das laterais e extremidade superior do imóvel.
 - b) Serviço de vistoria pessoal e em objetos portáteis, tais como bolsas e afins, dos frequentadores do local.
 - c) Vigilância quanto a locais destinados a valores, tais como bilheterias de entrada.
2. Fica neste Termo, acordado entre as partes, que o fornecimento da alimentação (refeição, lanches, água e refrigerantes) aos integrantes da empresa Contratada, fica a cargo do CONTRATANTE.
3. A prestação do serviço será realizada por no mínimo 50 (cinquenta) profissionais, ou seja, 35 (trinta e cinco) homens e 15 (quinze) mulheres.
4. Fica autorizado, desde a assinatura deste TERMO, os responsáveis pela Empresa Contratada, após comprovação de justo motivo, por comportamentos anti-sociais e morais, tais como brigas, agressões etc..., de frequentadores no local, e retira-los do interior do recinto.

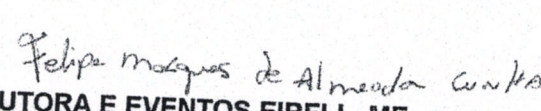
DOS VALORES

1. Fica acordado entre as partes, como pagamento pelos serviços prestados pela empresa Contratada, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que deverá ser dado quitação pela empresa Contratante até o final da realização do evento.
2. Cabe a parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, sem justo motivo e em tempo hábil, o pagamento da multa rescisória fixada no mesmo valor deste Contrato.
3. Fica eleito o Foro desta Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos a partir da presente data.

São João da Boa Vista/SP, 23 de Março de 2017.


FORTALEZA SERVIÇOS E ASSESSORIA
(Empresa Contratada)


LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI - ME
(Contratante)



FORTALEZA – Serviços e Assessoria.

Bailes * Casamentos * Aniversários * Eventos em Geral * Portaria * Limpeza
 Rua Capitão José Jacinto de Andrade, nº. 579 – Jardim Santa Adélia - São João da Boa Vista/SP.
 CNPJ:- 24.261.070/0001-61 Tel.:- (19) 3631-4073 / 99130-5669
 e-mail- carloscfc2008@hotmail.com

RELAÇÃO DE NOMES APOIO E RETAGUARDA

EVENTO:- SONORA 05 ANOS OFICIAL

	NOME	RG
1	ANTONIO CARLOS VARSONE	22.672.406-2 SSP/SP
2	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	34.121.584-3 SSP/SP
3	VALDEIL NATAL SABIA	18.512.611 SSP/SP
4	ADILSON RAMOS DE SOUZA	29.152.134-4 SSP/SP
5	SEBASTIÃO DONIZETTI TEIXEIRA	18.900.218-9 SSP/SP
6	EDVALDO PEREIRA	29.823.728-3 SSP/SP
7	ROBERTO CARLOS RIBEIRO PEREIRA	24.878.665-9 SSP/SP
8	FABIANO ROBERTO FERREIRA CUNHA	36.520.813-9 SSP/SP
9	JOAO BATISTA FERREIRA SOUZA	23.903.328-0 SSP/SP
10	ALESSANDRO MEDEIROS SOUZA	40.912.681-0 SSP/SP
11	ALDO CESAR PRESTUPA	15.640.342-X SSP/SP
12	JULIO CESAR LOPES	35.836.522-3 SSP/SP
13	WILSON ANASTACIO JUNIOR	41.806.200-6 SSP/SP
14	MARCOS AURELIO MUCIN	17.905.537-9 SSP/SP
15	FLAVIO HENRIQUE MUCIN	26.106.467-8 SSP/SP
16	THIAGO DE OLIVEIRA VARSONE	41.779.157-4 SSP/SP
17	EVERALDO DE PAULA FERREIRA	18.133.259 SSP/SP
18	LUCAS BEZAN FONSECA	41.857.436-4 SSP/SP
19	JOAO BATISTA RÔSSETTI JUNIOR	16.383.807 SSP/SP
20	MAXIMILIANO AUGUSTO URTADO GOMES	42.230.596-0 SSP/SP
21	THIAGO LUIS CRISTOFOLETE	41.973.620-7 SSP/SP
22	CELIO APARECIDO DONIZETTI PEREIRA	23.936.179-9 SSP/SP
23	JOÃO DE OLIVEIRA MACEDO	5.088.784-1 SSP/SP
24	ADEMILSON VALIM	27.218.312-X SSP/SP
25	RILZO MENDES DE LIMA	20.736.783-8 SSP/SP
26	JOSE PAULO VARSONE	21.846.986 SSP/SP
27	DIEGO DOS SANTOS QUILES	45.009.730-4 SSP/SP
28	JUNIOR SOSSAI	12.467.566-X SSP/SP
29	PAULO CESAR MESQUITA	30.997.305-3 SSP/SP
30	LEANDRO LEONCIO CAVALARI	12.070.495 SSP/MG
31	APARECIDO CESAR COSTA	21.471.718-5 SSP/SP
32	MARCIO ROBERTO FELIX	41.314.127-4 SSP/SP
33	EDGAR CANTALICIO GARCIA RISSO	34.444.360-9 SSP/SP
34	EDUARDO LOPES	21.205.982-8 SSP/SP
35	EMERSON RODRIGO DE PAULA	40.320.912-2 SSP/SP
36	JUSSARA VALENTE	29.388.850-4 SSP/SP
37	THAIS DANIEL DE SOUZA	42.230.369-0 SSP/SP
38	GISELE AP. DE SOUZA LOURENCI	30.593.012-6 SSP/SP
39	PAMELA CRISTINA LANATOVITZ	47.095.977-0 SSP/SP
40	ADRIANA DE OLIVEIRA VARSONE	28.353.863-6 SSP/SP



FORTALEZA – Serviços e Assessoria.

Bailes * Casamentos * Aniversários * Eventos em Geral * Portaria * Limpeza
 Rua Capitão José Jacinto de Andrade, nº. 579 – Jardim Santa Adélia - São João da Boa Vista/SP.
 CNPJ:- 24.261.070/0001-61 Tel.:- (19) 3631-4073 / 99130-5669
 e-mail- carloscfc2008@hotmail.com

✕	NOME	RG
41	MARCIA ANDRE C. BURATO EVARISTO	20.087.830-X SSP/SP
42	LAURIENE CRISTINA DOS SANTOS PAULINO	45.193.112-9 SSP/SP
43	SHEILA APARECIDA PIRES	46.634.025-4 SSP/SP
44	TATIANA CRISTINA PEREIRA PANEGOSSO	41.400.402-4 SSP/SP
45	PIERINA FRANCISCA JANIZELO	21.585.696-X SSP/SP
46	JULIANA PEREIRA GOMES	41.658.255-2 SSP/SP
47	SUZANA APARECIDA DA SILVA	45.370.938-6 SSP/SP
48	ADRIANA TAVARES DE ARAUJO	36.128.034-8 SSP/SP
49	JOSIANE MARTINS FELIPE	40.921.807 SSP/SP
50	PATRICIA CORREA MARIANO	42.230.051-2 SSP/SP



ASSESSORIA e
FORMAÇÃO
PROFISSIONAL

CONTRATO Nº 03/2017

CONTRATO de PRESTAÇÃO de SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, que entre si fazem, de um lado, a empresa LM Produtora e Eventos EIRELI ME e, de outro a empresa TSA Assessoria e Formação Profissional, na forma abaixo:

De um lado LM Produtora e Eventos EIRELI ME, CNPJ nº 19.924.955/0001-63 nesta representado por Felipe Marques de Oliveira Cunha, brasileiro, solteiro, produtor de eventos, residente e domiciliado na Av. General Ataliba Leonel, 3173 Apto 113B, Bairro Parada Inglesa, São Paulo, portador do RG 43.438.281-4 SSP/SP e CPF 362.646.598-51e, designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TATIANA C.S. COLOZZA – ME, com nome fantasia TSA ASSESSORIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, com sede na R. José Pedro dos Santos, n.º 33, Vila Norma, Espírito Santo do Pinhal/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.947.717/0001-40, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua proprietária TATIANA CRISTINA SILVA COLOZZA, residente na Rua Sebastião Alves da Costa, 55, Jardim Santa Marina, Espírito Santo do Pinhal, portadora do CPF nº 085.143.527-09 e da Carteira de Identidade RG nº 38.600.361-0 SSP/SP, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto pela Portaria CCB 008/600/14 CBPMESP, um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros por meio de “Bombeiros Civis”, “Brigadistas”, conforme Termo de Referência com fornecimento de mão-de-obra uniformizada, materiais e equipamentos de uso pessoal dos profissionais envolvidos, no evento “SONOORA”, a ser realizado em São João da Boa Vista, SP, datas de 08 a 09 de abril de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por um supervisor da CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços a que alude o "caput" desta cláusula serão realizados na seguinte forma:

08 de abril de 2017- 15 bombeiros/01 horas das 23:00 às 00:00 horas

09 de abril de 2017- 15 bombeiros/19 horas das 00:00 às 19:00 horas

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, às disposições da portaria CCB 008/600/14, Instrução Técnica nº17 com revisão em 2014 do Decreto Estadual SP

F. m

56.819/2011 e aos demais documentos constantes, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato tem o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se ao quanto estabelecido no Termo de Referência - Anexo Único, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através do gestor e fiscal do Contrato, reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos por representante previamente designado pela CONTRATANTE, neste ato denominado gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência exclusiva aos dias do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora ajustados, o preço global, para o período de vigência deste Contrato, no valor de R\$4600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço global é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO

O faturamento será efetuado ao primeiro dia útil após o evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O documento fiscal será entregue em mãos do CONTRATANTE, que terá o prazo de até 08 (oito) dias úteis para dar a liquidação da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) serão emitidos em nome do CONTRATANTE, devidamente discriminados, sem emendas ou rasuras e serão conferidos e atestados pelo responsável da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária por meio de depósito em Conta Corrente ou por recebimento pessoal por pessoa por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em até 08 (oito) dias úteis, contados do término da prestação de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE efetuará as retenções previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta além das discriminadas no Termo de Referência em anexo a este contrato, podendo a CONTRATANTE ser passível de direito a acréscimos por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALIMENTAÇÃO

Fica a CONTRATANTE encarregada do fornecimento de alimentação, alojamento e água aos profissionais que participarão do evento, na seguinte condição:

- Água mineral: consumo de forma livre, podendo a CONTRATANTE fiscalizar e notificar desperdícios pelos profissionais a CONTRATADA.
- Alimentos: café da manhã, almoço, jantar e um lanche durante o turno noturno à escolha dos responsáveis da CONTRATANTE e CONTRATADA presentes no evento a cada período de 6 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado ou serviços a que se façam necessários, observados a apresentação de proposta prévia devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica estipulado a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- c) multa correspondente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do ajuste, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, devendo o comprovante ser apresentado à Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

Fica estipulado a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATANTE as seguintes penalidades:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- c) multa correspondente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do ajuste, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, devendo o comprovante ser apresentado à Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sendo devidamente notificada a CONTRATADA, comprovando-se justo motivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a determinação de aplicação de qualquer penalidade referida na Cláusula Décima Segunda, bem como de rescisão contratual disciplinada na Cláusula Décima Terceira, a CONTRATANTE realizará a comunicação escrita à CONTRATADA, que poderá apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Defesa Prévia deverá ser apresentada por escrito, instruída com os documentos que a CONTRATADA considerar pertinentes e dirigida ao representante legal da CONTRATANTE, que apreciará as razões da CONTRATADA para reconsiderar ou ratificar sua determinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mantida a determinação, a decisão será notificada à CONTRATADA, abrindo-se à ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data da ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, verificando-se as razões das partes e outros permissivos legais, se cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

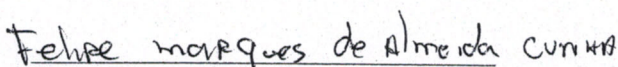
Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

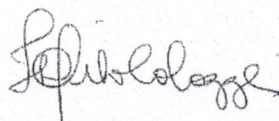
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Espírito Santo do Pinhal, 21 de março de 2017


Felipe Marques de Almeida Cunha
CONTRATANTE


TATIANA CRISTINA S COLOZZA
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
Nome: _____
R.G. : _____

2ª _____
Nome: _____
R.G. : _____



ASSESSORIA e
FORMAÇÃO
PROFISSIONAL

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros por meio de “Bombeiros Civis”, “Brigadistas” com fornecimento de mão-de-obra uniformizada, materiais e equipamentos de uso pessoal dos profissionais envolvidos no evento “SONOORA”, a ser realizado em São João da Boa Vista, SP, datas de 08 a 09 de abril de 2017 com as condições e especificações constantes deste Termo.

II – DA JUSTIFICATIVA

1. Atendimento à NBR-14.276, não sendo aplicáveis ao evento as partes complementares da tabela B.2, norma Regulamentadora NR 23 – Proteção contra incêndios, às Normas Técnicas NBR 14276 – Programa de Brigada de Incêndio, NBR 14608 – Bombeiro Profissional Civil, às disposições da portaria CCB 008/600/14. Instrução Técnica nº17 com revisão em 2014 do Decreto Estadual SP 56.819/2011

2. A contratação decorre da necessidade de manter os serviços de prevenção e combate a incêndios, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física dos espectadores do evento “Soul Vision”.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo legal no Decreto Estadual SP 56.819/2011 e, subsidiariamente nas normas elencadas no item II do presente Termo.

IV – DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto deste Termo serão realizados da seguinte forma:

08 de abril de 2017- 15 bombeiros/01 horas das 23:00 às 00:00 horas

09 de abril de 2017- 15 bombeiros/19 horas das 00:00 às 19:00 horas

2. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária, independentemente da causa.

V – DO SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS

1. Salário do profissional, bem como os demais benefícios, não poderá ser inferior aos compactuado entre as partes.

VI – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Identificação e avaliação dos riscos existentes.

2. Elaboração de relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança.
3. Inspeção dos equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, e comunicação ao setor responsável da CONTRATANTE, na maior brevidade possível, quando detectada qualquer anormalidade, com uso de relatório formal das irregularidades encontradas, com propostas e medidas corretivas adequadas e posterior verificação da execução.
4. Avaliação, liberação e acompanhamento das atividades de risco.
5. Auxiliar no abandono da edificação.
6. Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes.
7. Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc.).
8. Atuar no controle de pânico.
9. Prestar os primeiros socorros a feridos.
10. Solicitar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros.
11. Estar sempre em condições de auxiliar o CBMG, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança.
12. Acompanhamento pelos componentes da brigada, quando da execução dos testes nos sistemas instalados (sprinkler, rede de hidrantes, extintores, central de combate por CO₂, força e iluminação de emergência – grupo gerador e central de gás GLP).

VII – DOS PROCEDIMENTOS

1. Equipamentos e instalações de incêndio, verificar/inspecionar:
 - a) Se os extintores encontram-se desobstruídos;
 - b) Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições;
 - c) Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e uso;
 - d) Se os registros da rede de hidrantes e sprinkler estão abertos;
 - e) Se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma;
 - f) O nível de água dos reservatórios;
 - g) Se a reserva técnica de incêndio nos reservatórios está sendo mantida.
2. Instalações elétricas e eletrônicas, verificar/inspecionar:
 - a) As perfeitas condições de isolamento;
 - b) A existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas;
 - c) As tomadas e equipamentos instalados inadequadamente;
 - d) Se existe ruído excessivo em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos;
 - e) Outros itens que oferecem perigo quanto a incêndios;
 - f) As indicações no painel de detecção e alarme de incêndio;
 - g) Se as lâmpadas da escada de emergência estão acesas.
3. Casa de bombas, verificar/inspecionar:
 - a) Se as bombas do sistema de sprinkler e hidrante estão atuando;
 - b) Os testes da bomba principal e reserva do sistema;
 - c) Os testes no sistema automático das bombas.
4. Rotas de fuga, verificar/inspecionar se:
 - a) As escadas internas e de emergência e rotas de saídas (corredores, hall), encontram-se desimpedidas;
 - b) Os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes oferecem riscos de incêndio;
 - c) As instalações de cozinhas e copas oferecem riscos de incêndio;
 - d) A iluminação das escadas e corredores é satisfatória;
 - e) O corrimão e fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso;
 - f) As portas corta-fogo das escadas estão em perfeitas condições de uso quanto à abertura no sentido de fluxo e se as barras antipânico e fechaduras funcionam perfeitamente.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 1.1. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

- 1.2. Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional, moral, formação educacional e técnica, comprovados por meio dos documentos mencionados neste Termo de Referência;
- 1.3. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 1.4. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 1.5. Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados;
- 1.6. Efetuar a reposição da mão-de-obra, no prazo máximo de 1 (uma) hora, quando ocorrer ausência do profissional titular, sempre que solicitado pela fiscalização, não sendo permitida, em razão da ocorrência, a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 1.7. Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 1.8. Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações do evento;
- 1.9. Atender, de forma imediata, aqui considerados no máximo de 2 (duas) horas, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 1.10. Disponibilizar todos os materiais e equipamentos obrigatórios da Brigada de Incêndio;
- 1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- 1.12. Relatar ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 1.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 1.14. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 1.16. Indicar um preposto (encarregado) a quem a fiscalização se reportará, bem como organizar e coordenar os serviços sob a sua responsabilidade;
- 1.17. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 1.18. Permitir que ao(s) portador(es) de deficiência física de locomoção seja concedida preferência de trânsito e acesso, procurando ajudá-lo(s) quando for o caso;
- 1.19. Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- 1.20. Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência dentro das dependências do CONTRATANTE;
- 1.21. Fazer com que o local de pânico e/ou risco seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
 - 1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;
 - 1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, mediante um representante designado pela CONTRATANTE;
 - 1.4. Notificar, por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
 - 1.5. Disponibilizar a documentação relativa à edificação do prédio (plantas);
 - 1.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
 - 1.7. Destinar local para guardar materiais, equipamentos, ferramentas e veículos da CONTRATADA.
 - 1.8. Fornecer, sem ônus ao valor compactuado, alimentação conforme segue:

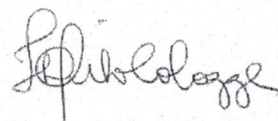
- Água mineral: consumo de forma livre, podendo a CONTRATANTE fiscalizar e notificar desperdícios pelos profissionais a CONTRATADA.

- Alimentos: café da manhã, almoço, jantar e um lanche durante o turno noturno à escolha dos responsáveis da CONTRATANTE e CONTRATADA presentes no evento a cada período de 6 horas.

1.9. Acatar solicitações de correções estruturais de segurança apresentadas pela CONTRATADA, devidamente justificadas.

1.10. Garantir local de fácil acesso e livre fluxo aos veículos de emergência e das equipes.

Espírito Santo do Pinhal, 21 de março de 2017



Felipe Marques de Almeida Cunha
Felipe Marques de Almeida Cunha
CONTRATANTE

TATIANA CRISTINA S COLOZZA
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

R.G. :

2ª _____

Nome:

R.G. :

Relação de Brigadistas:

Thatiani Araújo- RG 49671173-8

Marcelo Norvino da Silva- RG 42230329-X

Luciana Mansano Daniel- RG 48900796-X

Jhony Rafael Gonçalves do Carmo- RG 47930413-0

Willian Tonon de Lima- RG 47409109-0

Carlos Henrique Belli do Couto- RG 49831926-X

Josiani Teodoro- RG 41668847-0

Karina Ap. Andrade- RG 40160159-6

Carlos Renato J. Martim- RG 43259553-3

Pedro Thiago Guido Neto- RG 40357641-6

Bruna Cazarotto Aville- RG 10708094

Ana Luiza Nogueira Carrara- RG 46323039-5

Tatiana Cristina Silva Colozza- RG 38600361-0

Danilo José Villas Boas- RG 7177648

Maria Regina Cano- RG 17496589-8

Valmir dos Santos Bezali- RG 30483861-5

César Augusto Marcondes de Sozo- RG 32338791-3

Ana Paula Lovato- RG33146612-0

Diego Melles da Silva- RG 47928075-7

Marcos Antônio Biazoto- RG 43497582-5



PREFEITURA MUNICIPAL

**São João da Boa Vista
Estado de São Paulo**

67

São João da Boa Vista, 03 de abril de 2017.

Ofício nº 70/17 – DEE

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito,

Venho através deste, noticiar que através do Processo Administrativo nº2719/17-5, protocolado em 23/03/2017 foi solicitada autorização para festa tipo "Rave" nos dias 08/04/2017 e 09/04/2017, denominado "Evento Sonara" no local conhecido como AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, localizado na Rodovia SP-344, Km 222,5 (São Joao da Boa Vista/Aguai), Sítio 21 de Abril.

Tal pedido gerou preocupação pelo fato de que em outros eventos ocorridos no mês de março deste ano, em locais distintos, através de relatos e denúncias posteriores, tomou-se conhecimento da presença de menores de idade, uso de drogas e bebidas em excesso no decorrer dos eventos.

A dúvida/preocupação é: podemos liberar/autorizar eventos apenas com uma declaração de proibição de entrada de menores de 18 anos emitida por parte do responsável pelo evento com firma reconhecida, considerando haver o cumprimento de todas as outras documentações exigidas?

Sendo o que tinha a expor, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gustavo A. B. Lago
Eng. Gustavo Augusto Buzatto Lago
Diretor do Departamento de Engenharia

Excelentíssima Juíza de Direito Dra. Elani Cristina Mendes Marum
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Comarca de São João da Boa Vista - Vara Criminal
Av. Dr. Octavio da Silva Bastos, 2150 – Jardim Nova São João
São João da Boa Vista - SP

568 FSJ.17.00010745-3 050417 1450 78



68

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, JARDIM NOVA SÃO JOÃO
CEP 13874-149 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP -
TELEFONE (019) 3638-1630
saojoao1cr@tjsp.jus.br

São João da Boa Vista, 6 de abril de 2017.

Ref.: Ofício 70/17 - DEE

Of. nº 30/17 - ecmm

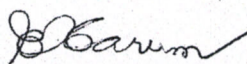
URGENTE

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria que a concessão de alvarás/autorizações da Municipalidade para a realização de eventos está condicionada ao preenchimento dos requisitos que essa Municipalidade considera necessários para tanto, não cabendo ao Poder Judiciário interferir nesse mérito administrativo.

Todavia, tendo em vista a notícia de que em outros eventos ocorridos na cidade houve presença de menores e consumo de drogas e bebidas alcoólicas, sugere-se que a concessão de alvarás da Municipalidade para festas/eventos seja comunicada ao Conselho Tutelar e à Polícia Militar para fiscalização e se o caso, comunicação ao Juízo da Infância e Juventude.

Sendo o que me cumpria informar a respeito, coloco-me à inteira disposição para outras informações complementares, externando a Vossa Senhoria votos de elevada estima e distinta consideração.


Elani Cristina Mendes Marum

Juíza de Direito

Ao Ilustríssimo Senhor

Eng. GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO

DD. Diretor do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DA BOA VISTA- SP



PREFEITURA MUNICIPAL

**São João da Boa Vista
Estado de São Paulo**

Protocolo

69

São João da Boa Vista, 07 de abril de 2017.

Ofício nº 72/17 – DEE

Ilustríssima Sra. Marília Barbosa,

Venho através deste, noticiar que através do Processo Administrativo nº2719/17-5, protocolado em 23/03/2017 foi solicitada autorização para festa tipo "Rave" nos dias 08/04/2017 e 09/04/2017, denominado "Evento Sonara" no local conhecido como AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, localizado na Rodovia SP-344, Km 222,5 (São João da Boa Vista/Aguai), Sítio 21 de Abril.

Tal pedido gerou preocupação pelo fato de que em outros eventos ocorridos no mês de março deste ano, em locais distintos, através de relatos e denúncias posteriores, tomou-se conhecimento da presença de menores de idade, uso de drogas e bebidas em excesso no decorrer dos eventos.

Mediante a situação exposta acima e orientação da Excelentíssima Juíza de Direito Dra. Elani Cristina Mendes Marum recebida através do Ofício nº 30/17, solicitamos fiscalização deste Conselho e se o caso, comunicação ao Juízo da Infância e Juventude.

Sendo o que tinha a expor, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng. Gustavo A. B. Lago
Eng. Gustavo Augusto Buzatto Lago
Diretor do Departamento de Engenharia

Ilustríssima Sra. Marília Barbosa
Presidente do Conselho Tutelar
Rua Antônio Machado, 46 – Centro
São João da Boa Vista – SP

Recebi 07/04/17
Sra. Paula Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

DESPACHO DEE/ nº. 90/2017

Assunto: Evento Sonara

Referência: Processo nº 2719/2017-5

Destino: Sr. Ademir Aparecido Ramos – Assessor de Trânsito e Segurança

Prezado Senhor,

Venho através deste, noticiar que através do Processo Administrativo nº2719/17-5, protocolado em 23/03/2017 foi solicitada autorização para festa tipo "Rave" nos dias 08/04/2017 e 09/04/2017, denominado "Evento Sonara" no local conhecido como AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, localizado na Rodovia SP-344, Km 222,5 (São Joao da Boa Vista/Aguaí), Sítio 21 de Abril.

Tal pedido gerou preocupação pelo fato de que em outros eventos ocorridos no mês de março deste ano, em locais distintos, através de relatos e denúncias posteriores, tomou-se conhecimento da presença de menores de idade, uso de drogas e bebidas em excesso no decorrer dos eventos.

Mediante a situação exposta acima e orientação da Excelentíssima Juíza de Direito Dra. Elani Cristina Mendes Marum recebida através do Ofício nº 30/17, pedimos que seja solicitado apoio à Polícia Militar, em caso de intercorrências.

Em anexo, cópia do ofício nº 70/17 encaminhado à Juíza e cópia da resposta.

Sendo o que tinha a expor, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gustavo A. B. Lago
Eng. Gustavo Augusto Buzatto Lago
Diretor do Departamento de Engenharia

São João da Boa Vista, DEE, 07 de abril de 2017.

Recebi em

07.04.17

Arquivo: Despachos 2017

Ademir Aparecido Ramos
Ademir Aparecido Ramos
Assessor de Trânsito e Segurança



71

**CONSELHO TUTELAR
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**
Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 376/96

Ofício nº 104/2017

O CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, vem, respeitosamente, através do presente, esclarecer:

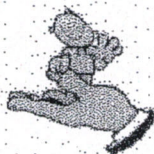
- **SONOORA 5 ANOS - FESTA RAVE**

BREVE RELATO

Conforme ofício 72/17 desse departamento solicitando fiscalização do evento acima mencionado, venho através deste relatar os fatos, mesmo o Conselho Tutelar não sendo um órgão fiscalizador.

Estive no local no dia 8 de abril às 9 horas da manhã averiguando se o autor do evento estava ciente das normas impostas pelo município para eventos deste porte, o responsável relatou toda a logística que havia providenciado para que o evento não acolhesse crianças e adolescentes durante o período do evento.

As 23 horas compareci no local e pude perceber um número grandioso de pessoas, não percebi nenhum uso de drogas ilícitas, mas vi várias pessoas fazendo uso de álcool.



77

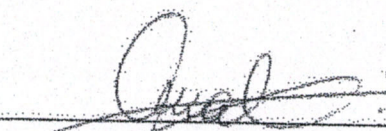
**CONSELHO TUTELAR
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**
Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 376/96

Procurei o responsável para que me colocasse dentro do evento o que fui atendida de imediato. Dentro do evento o som estava muito alto, mas não pude constatar a presença de menores de 18, mas a bilheteria estava conferindo a documentação e logo após fazendo a vistoria das mochilas e das pessoas.

Pude constatar também que o evento não terminou as 18h do domingo como estava programado.

Esses são os fatos que possuo para o momento. Me coloco a disposição para maiores esclarecimentos

São João da Boa Vista - SP, 10 de abril de 2017.



Ana Maria dos Santos
Conselheira Tutelar

Ilustríssimo Senhor
GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
São João da Boa Vista - SP



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

73

ALVARÁ PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO OU ELETRÔNICA

A=T=E=S=T=O, a requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 2719/2017-5, que de acordo com a Lei nº 29 de 10 de maio de 1993, Artigo 1º e Decreto nº 199, de 06 de outubro de 1993, Artigo 3º, **LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI ME**, está autorizado, em caráter precário, a executar música ao vivo ou eletrônica no imóvel sito na Rodovia SP 342km 221,5, – Sítio 21 de Abril – AABB, no dia 08/04/2017 das 22h00 às 02h00 e no dia 09/04/2017 das 08h00 até as 19h00 (Evento “Sonara”), desde que cumpram todas as exigências do decreto nº 199/93 e Lei 2933/10.=====

O volume do som permitido para o local não poderá ultrapassar **55 dB(A)**.=====

Obs: As condições de segurança da estrutura do evento deverão ser respeitadas.=====

O não cumprimento das normas vigentes observadas por ocasião de fiscalização, implicará na imposição de penalidades previstas na legislação em vigor, resultando inclusive no cancelamento do Alvará.=====

Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete. (07/04/2017).=====

Antes a B. Lago
Engº Gustavo A. Buzatto Lago
Diretor do Departamento de Engenharia

LRR 05/17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
GUIAS DIVERSAS

Bradesco

Contribuinte

LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI ME

19.924.955/0001-63

ISS DE EVENTO - REF. AO EVENTO REALIZADO DIAS 08 E 09 DE ABRIL DE 2017, NA ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROC. 2719/2017

Fls 74/2

São João da Boa Vista, 13/04/2017

Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA				Boleto Única	Data Original 13/04/2017
Nosso Número 09 / 17016000817-8	Nº Documento 2017.16.828.1	Espécie Documento OU	Data do Documento	Agência / Código / Cedente 0223-2/10000-5	
(=) Valor Documento 12001,25	(-) Deduções	(+) Acréscimo	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado	

23790.22300 91701.600081 17001.000003 1 71280001200125

23791712800012001250223091701600081700100000

Pagável na Rede Bancária
PREFERENCIALMENTE BRADESCO EXPRESSO

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 13/04/2017

Hora: 14:51:19

Agência: 0223 Terminal: 106 Aut: 351 Trx: CB05

Linha digitável:

23790.22300 91701.600081 17001.000003 1

71280001200125

Banco Destinatário: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SA

Data de Vencimento: 13/04/2017

Data do Pagamento: 13/04/2017

Valor Pago: 12.001,25

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Atendimento

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações

0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h às 18h, exceto feriados

Fax: 0223 106 351 130417C

12.001,25R CB05

Recibo de Entrega
LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI ME

AV. GENERAL ATALIBA LEONEL Nº 3173 APTO
113 PARADA INGLESA

SÃO PAULO SP 02.242-001

Documento Nº 2017.16.775.1
19.924.955/0001-63

GUIAS DIVERSAS

Assinatura: _____

Entrega em: ____/____/____

Fls 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
GUIAS DIVERSAS



Bradesco

Contribuinte

LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI ME

19.924.955/0001-63

TAXA DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - REF AO EVENTO A SER REALIZADO DIAS 08 E 09 2017, NA ABB - ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL, CONFORME PROC. 2719/2017

Guia Recolhida em 07/04/2017

São João da Boa Vista, 17/04/2017

Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA				Boleto Única	Data Original 07/04/2017
Nosso Número	Nº Documento 2017.16.775.1	Espécie Documento OU	Data do Documento	Agência / Código / Cedente 0223-2/10000-5	
(=) Valor Documento 0,00	(-) Deduções	(+) Acréscimo	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado	

Pagável na Rede Bancária
PREFERENCIALMENTE BRADESCO EXPRESSO

Destacável pelo órgão receptor

Bradesco 237-2					
Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO			Boleto Única	Vencimento 07/04/2017	
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			Agência/Código Cedente 0223-2/10000-5		
Data Documento 17/04/2017	Nº do Documento 2017.16.775.1	Espécie Doc OU	Aceite N	Data Processamento 17/04/2017	Nosso Número
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento 0,00
Instruções PAGÁVEL NA REDE BANCARIA, PREFERENCIALMENTE BRADESCO EXPRESSO.					(-) Descontos/Abatimentos
Valor 537,00 Custo de Arrecadação 0,00 Multa + Juros 0,00 Total 0,00 Não receber após vencimento. GUIAS DIVERSAS 19.924.955/0001-63					(-) Outros Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros
					(=) Valor Cobrado
					* Já Pago *

Sacado: LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI ME

Endereço: AV. GENERAL ATALIBA LEONEL Nº 3173 APTO 113 PARADA INGLESA
SÃO PAULO SP 02.242-001

CNPJ/CPF: 19.924.955/0001-63

Recibo de Entrega
LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI ME

AV. GENERAL ATALIBA LEONEL Nº 3173 APTO
113 PARADA INGLESA

SÃO PAULO SP 02.242-001

Documento Nº 2017.16.828.1
19.924.955/0001-63

GUIAS DIVERSAS

Assinatura: Osman de Paula, J. Filho Entrega em: 23, 04, 2017



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Auto de Infração e Imposição de Multa – Som nº 01/2017

Aos NOVE dias do mês de ABRIL de dois mil e dezessete (09/04/2017), foi constatado que no imóvel situado à **RODOVIA SP 342KM 221,5, – SÍTIO 21 DE ABRIL – AABB**, de razão social ou responsável **LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI ME**, foi realizado música ao vivo no imóvel **DESRESPEITANDO** o horário estabelecido no alvará, infringindo o Artigo 1º da Lei nº 29/93, o Artigo 5º E 7º do Decreto nº 199/93.

Assim, lavro o presente Auto de e acordo com a legislação vigente, impondo a **PENALIDADE DE MULTA** no valor de **R\$ 2.641,34 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Caso não seja apresentada defesa dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada e enviada para cobrança. Persistindo a infração, o imóvel terá o seu Alvará para Execução de Música ao Vivo ou Eletrônica cassado pelo Diretor do Departamento de Engenharia, e continuando o estabelecimento a praticar a infração supramencionada, será cassado o alvará de funcionamento do Estabelecimento, mediante Decreto do Poder Executivo.

São João da Boa Vista, 10 de ABRIL de 2017.

Autuante: _____

Fiscal: João Luis Ansani

Matrícula: 35.310

Autuado: _____

Nome: **LM PRODUTORA E EVENTOS EIRELI ME**

CPF/ CNPJ: **19.924.955/0001-63**

Endereço **AV. GAL. ATALIBA LEONEL, 3173
– APTO 113-B - PARADA INGLESA – SÃO PAULO-SP**